



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

PERGUNTAS FREQUENTES

(última atualização: 20/06/2024)

Projetos de Ação Padrão (SAP)

Projetos Estratégicos (Integrados/Natureza) (SIP/SNaP)

Subprogramas: Natureza e Biodiversidade, Economia Circular e
Qualidade de Vida e Mitigação e Adaptação às Alterações Climáticas
Projetos que lidem *ad hoc* com prioridades Legislativas e Políticas (PLP)

Assistência Técnica para Replicação (TA-R)

Assistência Técnica para Preparação de SIP/SNaP) (TA-PP)

Subvenções de funcionamento (NGO-OG-FPA & NGO-OG-SGA)

Para questões genéricas sobre a submissão na ferramenta de IT: [link](#)

Estas 'Perguntas Frequentes' aplicam-se aos subprogramas Natureza e Biodiversidade, Economia Circular e Qualidade de Vida e/ou Mitigação e Adaptação às Alterações Climáticas. Para questões específicas ao subprograma Transição para Transição para Energias Limpas (*Clean Energy Transition, CET*) por favor consulte este [documento](#).

Índice

1. Perguntas aplicáveis a todas as <i>Calls</i>	3
1.1. Questões gerais	3
1.2. Questões financeiras	12
1.3. Principais indicadores a nível de projeto (<i>Key Project-level Indicators, KPI</i>)	18
2. Projetos de ação normalizados (<i>Standard Action Projects, SAP</i>)	21
2.1. Questões relevantes para todas as <i>Calls SAP</i>	21
2.2. Perguntas relevantes apenas para SAP Natureza e Biodiversidade	23
2.3. Questões relevantes apenas para SAP Economia Circular e Qualidade de Vida	27
2.4. Economia circular e qualidade de vida – Tópico 7 <i>New European Bauhaus (NEB)</i>	31
2.5. Questões relevantes apenas para SAP Ação Climática	32
3. Projetos Estratégicos (Integrados/Natureza) (SIP/SNaP)	37



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

3.1. Fase 1 (nota conceptual)	38
3.2. Fase 2 (proposta completa)	45
4. Projetos que abordem <i>ad hoc</i> Prioridades Legislativas e Políticas (PLP) .	52
5. Assistência Técnica para Replicação (<i>Technical Assistance for Replication, TA-R</i>)	54
6. Subvenções de funcionamento (<i>Operating Grants, OG</i>)	54

Disclaimer

Este documento inclui perguntas e respostas, identificadas com "**cor azul**", do documento "Frequently Asked Questions" (atualizado a 20/06/2024), publicado pela CINEA (Comissão Europeia), na página LIFE - Support for applicants, © União Europeia, 1995-2024. Esse documento foi utilizado sob licença CC BY 4.0. Tradução livre, com supressões e adaptações indicadas no texto. A numeração das perguntas é sequencial, não correspondendo à do documento original.

--

*This document includes questions and answers, identified with "**blue colour**", from "Frequently Asked Questions" (updated on 20/06/2024), published by CINEA (European Commission), in LIFE - Support for applicants, © European Union, 1995-2024. This document was used under CC BY 4.0 license. Free translation, with suppressions and adaptations indicated in the text. The numbering of the questions is sequential, and it does not correspond to the original document.*

--

Co-funded by the European Union. Views and opinions expressed are however those of the authors only and do not necessarily reflect those of the European Union or CINEA. Neither the European Union nor the granting authority can be held responsible for them.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

1. Perguntas aplicáveis a todas as Calls

1.1. Questões gerais

Para obter orientação sobre o [Model Grant Agreement \(MGA\)](#), consulte o AGA - [Annotated Model Grant Agreement](#). O AGA é um guia do utilizador que visa explicar aos candidatos e beneficiários os modelos de convenções de subvenção da UE (MGA geral, MGA de montante fixo, MGA de unidade, MGA de subvenções de funcionamento e FPA) para os programas de financiamento da UE 2021-2027.

Q.1. O que é o Programa LIFE?

O Programa LIFE - cujo acrónimo traduz *L'Instrument Financier pour l'Environnement* – é um instrumento financeiro comunitário que foi criado com o objetivo específico de contribuir para a execução, a atualização e o desenvolvimento das Políticas e Estratégias Europeias na área do Ambiente, através do cofinanciamento de projetos com valor acrescentado europeu.

Q.2. Que tipo de projetos financia?

Pode consultar os projetos no Programa plurianual de trabalho 2021-2024 [[PT](#) | [EN](#)].

Q.3. Quem pode submeter uma proposta?

Qualquer organização pública ou privada legalmente registada na União Europeia (incluindo em países e territórios ultramarinos (PTU)) ou em países associados ao Programa LIFE ([países participantes](#)). Os detalhes estão descritos na seção “*Eligibility*” do documento da *Call*.

Q.4. Onde posso submeter a minha candidatura?

Todas as propostas/candidaturas são submetidas na plataforma “[Funding and Tender opportunities](#)”.

Q.5. Em que idioma devo submeter a minha proposta?

Pode submeter a sua proposta em qualquer língua oficial da UE (no entanto, o resumo do projeto deverá estar sempre em inglês). Por razões de eficiência, aconselhamos vivamente que utilize o inglês durante toda a candidatura. Tenha em atenção que o acordo de subvenção, a gestão do projeto, os relatórios formais, os principais *deliverables* e todas as comunicações com a Comissão Europeia terão de ser feitas em inglês. Para poupar tempo e esforço, é fortemente recomendado preparar a tabela de orçamento detalhado, como parte da candidatura, já em inglês, uma vez que será um anexo do *Grant Agreement*.

Q.6. Há alguma plataforma ou evento de *matchmaking* para formar/integrar um consórcio?

Em *EU Funding & Tenders Portal*, no menu “*Funding*” poderá procurar em “*Partner Search*”. Esta ferramenta permite: procurar entidades que receberam financiamento no passado, bem como criar e verificar pedidos de pesquisa de parceiros por *call*/tópico.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.7. A candidatura terá de ser em consórcio ou parceria com outras instituições ou outros países?

Não necessariamente. Na grande maioria dos casos depende do objetivo que se pretende atingir com o projeto: se houver necessidade e real benefício em haver determinado parceiro nacional, faz sentido pertencer ao consórcio, caso contrário, não acrescenta mais-valia, sendo que a constituição do consórcio pode ser avaliada de forma negativa.

Chama-se a atenção para o seguinte: em determinadas *Calls* específicas, como acontece, p. ex., nas do subprograma “Transição para as Energias Limpas” (CET), é definida a constituição desejada para o consórcio.

Nos documentos das várias *Calls* existe um campo “*Consortium composition*” que define claramente a existência de predefinições a esse nível ou não.

Regra geral, os beneficiários são os considerados necessários para assegurar a execução do projeto e atingir ao máximo os objetivos nele identificado.

Não esquecer também que existem pontos-bónus para os projetos transnacionais – com parceiros de pelo menos dois estados-membros – mas cuja atribuição desses pontos está dependente da demonstração da real mais-valia desse outro parceiro, não nacional, para o projeto e seus objetivos.

Q.8. Um parceiro associado ao projeto pode simultaneamente ser um cofinanciador do mesmo?

Não é recomendável. Os vários intervenientes devem ter um papel muito claro no projeto e por isso existem várias tipologias definidas. Um cofinanciador, por princípio, é alguém que “apenas” injeta dinheiro num projeto; já um parceiro associado é alguém que tem intervenção concreta no projeto sem receber financiamento (não é por isso um “beneficiário”). Assim sendo, se uma entidade tem disponibilidade para investir num projeto e tem interesse em participar em algumas das suas ações – mesmo que sem necessidade do cofinanciamento comunitário – será de considerar a sua participação como “beneficiário associado”.

Q.9. O Programa LIFE pode disponibilizar financiamento para criar uma empresa?

O objetivo do LIFE não é financiar a criação de empresas: para que uma entidade possa candidatar-se aos fundos LIFE, terá de estar já legal e fiscalmente constituída. Após a constituição da empresa, poderá, aí sim, apresentar um projeto ao LIFE desde que a “missão” e ações previstas, se enquadrem nas prioridades do LIFE e contribuam para os seus objetivos.

Q.10. Enquanto beneficiários, temos obrigatoriedade de contratar um Revisor Oficial de Contas para auditoria financeira do Projeto? Ou apenas o Coordenador?

Apenas se aplica para beneficiários com cofinanciamento EU superior a 500.000 €.

Q.11. Onde pode acontecer um projeto LIFE?

Os projetos LIFE terão lugar num país elegível ([ver Q.3](#)). Em casos excecionais, o Programa LIFE também pode financiar atividades fora da UE. Esses projetos precisam cumprir duas condições:



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

1. O líder do projeto (“beneficiário coordenador”) deve estar baseado num país elegível ([ver Q.3](#))
2. Os candidatos deverão comprovar que as atividades que serão realizadas fora dos países elegíveis são necessários para alcançar os objetivos ambientais ou climáticos da UE (ou de países elegíveis não pertencentes à UE elegíveis). Devem fornecer fortes provas qualitativas e quantitativas de que as intervenções nos países UE não seriam eficazes ou bem-sucedidas a menos que as ações também fossem realizadas em países elegíveis não pertencentes à UE. Os detalhes estão descritos na seção “Eligibility” do Documento da *Call*. Por exemplo, ações destinadas à conservação das aves migratórias nas zonas de invernada, ações implementadas num rio transfronteiriço, ou projetos destinados a resolver problemas ambientais que não podem ser resolvidos com sucesso ou eficiência, a menos que as ações sejam realizadas também em países não elegíveis. ([veja mais em Q.40](#))

Além disso, os objetivos dos países elegíveis não pertencentes à UE não podem contrastar com os da UE.

Q.12. Qual é o orçamento ideal para um projeto LIFE?

O orçamento do projeto depende do tipo de projeto e da *Call* a que se candidata. Por favor, leia atentamente a secção “*Legal and financial set-up of the Grant Agreements*” do documento da *Call*.

Para o SAP (*Standard Action Project*), não há especificações para orçamentos de projeto. O LIFE cofinanciou grandes projetos ambiciosos com custos totais superiores a 5 milhões de euros várias vezes no passado. No entanto, propostas para pequenos projetos com custos totais inferiores a 500 000 euros raramente foram selecionadas na avaliação devido aos resultados limitados e, conseqüentemente, a um baixo valor acrescentado.

Q.13. Onde posso consultar as *Calls*?

As *Calls* são consultadas na plataforma “*Funding and Tender opportunities*” ([link](#))

Q.14. Onde posso encontrar o calendário das *Calls*?

Neste [link](#), encontra disponíveis todas as *Calls* LIFE a decorrer neste momento, incluindo a data de encerramento e toda a informação relacionada importante.

Q.15. Qual é a melhor data de início e duração para um projeto?

A data de início e duração do projeto serão fixadas no *Grant Agreement*. Normalmente a data de início será após a assinatura da subvenção. A aplicação retroativa pode ser concedida excepcionalmente para casos devidamente justificados — mas nunca antes da data da submissão da proposta.

A duração do projeto deve corresponder ao necessário para completar todas as ações do projeto e para alcançar todos os seus objetivos. Os *Standard Action Project* duram em média de 3 a 5 anos. O documento da *Call* (seção 10) pode indicar uma duração máxima do projeto.

Durante a implementação, e apenas em circunstâncias excepcionais, a Agência [CINEA] pode conceder uma prorrogação da duração do projeto. A experiência tem demonstrado que muitos



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

projetos LIFE tiveram dificuldades em completar todas as ações dentro da duração proposta do projeto, principalmente devido a atrasos e dificuldades imprevistas. Os candidatos são fortemente aconselhados a criar uma margem de segurança apropriada (p. ex., 6 meses) no calendário da sua proposta.

Q.16. Onde se pode consultar a lista de projetos aprovados?

A lista de projetos aprovados com parceiros portugueses está disponível no nosso *site* dedicado ao LIFE em Portugal: <https://life.apambiente.pt/projetos-aprovados-parceiros-pt> e em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/life/wp-Call/2021-2024/wp_life-2021-2024_en.pdf

Q.17. Quão volumosa deverá ser a proposta do projeto?

Uma proposta deverá ser tão concisa e clara quanto possível. Os candidatos deverão evitar propostas volumosas e não deverão fornecer descrições excessivamente detalhadas das áreas do projeto, tecnologias ambientais, listas de espécies, etc. Deverão, no entanto, descrever todas as ações do projeto de forma clara e detalhada. O limite de páginas aplicado à sua proposta é definido na secção "Admissibility and documents" do Documento da *Call*.

Q.18. É possível que alguns beneficiários do projeto renunciem a parte da parte da contribuição da UE em favor de um ou vários outros beneficiários do projeto?

O valor máximo da Contribuição da União que pode ser solicitado por um determinado beneficiário é o máximo fixado na convenção de subvenção. No entanto, conforme especificado na Secção 13 - *Important* dos documentos da *Call*, os beneficiários podem decidir distribuí-lo de forma diferente, de acordo com o que acordaram no acordo de consórcio.

Q.19. O meu projeto é uma re-submissão de uma candidatura de uma *Call* anterior, mas não consigo incluir a referência ao projeto na Parte A (formulários administrativos). Onde devo mencionar isso?

Se o seu projeto for uma re-submissão do LIFE2020 ou de um projeto anterior, deve indicá-lo na Parte B (descrição técnica), na seção "1.1 Background and general project objectives". Inclua aí o código e sigla da proposta apresentada na *Call* anterior.

No entanto, se o projeto for uma re-submissão do LIFE21, deve incluí-lo na Parte A.

Q.20. Posso apagar as instruções redundantes, como as que estão em "Activities" e "Milestones" quando estou a copiar a tabela do *work package*?

Não. Todas as instruções devem permanecer. Por favor, NÃO apague nenhuma instrução do documento. O limite de páginas foi aumentado para garantir tratamento igual a todos os candidatos. A remoção das instruções poderá fazer com que a sua proposta seja considerada inadmissível.

Q.21. É possível submeter partes de um projeto LIFE numa outra *Call* proposta pela UE, se for claramente explicado na seção 6 do formulário de candidatura?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Sim, é possível submeter projetos diferentes a programas diferentes mesmo que contenham algumas ações que sejam as mesmas. No entanto, os beneficiários têm de declarar isso abertamente. A Agência [CINEA] verificará então se o outro projeto foi bem-sucedido e depois ver onde cortar a ação e os custos relacionados para evitar duplo financiamento. No entanto, note-se que esta abordagem poderá ser arriscada para o candidato. Se a ação que será cortada foi fundamental e determinou em grande parte a pontuação final da proposta, então arriscam a que todo o projeto seja cancelado.

Além disso, os candidatos deverão ser informados das complicações em garantir a conclusão no mesmo tempo, o que estaria sob a sua responsabilidade, e o risco de considerarmos que o seu projeto LIFE não atingiu os seus objetivos.

Q.22. Tenho três cartas de apoio para fornecer. Existe um modelo? Como posso carregá-los? É apenas um campo?

Não há modelo fornecido para as cartas de apoio.

Tenha atenção que, se tiver várias cartas de apoio para carregar, o sistema só permitirá que um arquivo seja carregado na secção de *upload* da Parte B e anexos. Por isso, deverá juntar os arquivos. Por favor, lembre-se que o tamanho é limitado (10M). Se o tamanho resultante for muito grande, deverá carregar um arquivo que deverá incluir um *link* para descarregar. Também pode usar os “*other annexes*”.

Note-se que a mesma lógica se aplica a todos os anexos que podem ser carregados na fase de submissão, p. ex., declarações de cofinanciamento, descrição de sites, etc.

Q.23. Onde posso encontrar o “identificador da Call” e o “nome da Call”?

Esta informação consta da 1ª página do documento da *Call*; como exemplo:

- Nome da *Call*: Natureza e Biodiversidade - Standard Action Projects (SAP)
- Identificador da *Call*: LIFE-2024-SAP-NAT

Q.24. Que formulários deverão ser assinados no nível de submissão?

Na fase de submissão, não se espera que nenhum formulário assinado seja carregado no sistema, com exceção da “*Cofinancing declaration*” por terceiros cofinanciadores, quando relevante.

A assinatura do GA (*Grant Agreement*) e/ou assinatura dos formulários de adesão será feita apenas no sistema para os projetos selecionados para financiamento, após a preparação do GA. Por favor, procure mais informações [aqui](#).

Q.25. Como deveremos preencher as categorias e qualificações do pessoal nas informações do formulário do participante? Usamos, por exemplo, títulos próprios das nossas organizações para categorias de pessoal e graus para qualificações?

Por “categoria de pessoal” queremos dizer o título da sua posição dentro da sua organização/empresa, p. ex., “Gerente Técnico” ou “Diretor do Departamento de Assuntos Públicos”. O que é importante ao preencher isso na parte do formulário é apresentar brevemente apenas o pessoal “chave” estritamente ligado aos objetivos principais e



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

resultados do projeto. Dependendo do projeto, esperamos que os candidatos apresentem, p. ex. o gerente do projeto, especialista técnico sénior, perfil de marketing/comercial (quando aplicável), gerente de comunicação (quando aplicável).

Q.26. Onde encontro quais os anexos a anexar à Parte B?

Na secção 5 "*Admissibility and documents*" está disponível a lista dos anexos obrigatórios. No entanto, pode decidir fazer *upload* de anexos opcionais, p. ex., de mapas, se considerar clareza na proposta.

Em qualquer caso, quando começar a preencher a sua candidatura no *Funding & Tenders Portal*, verá que o sistema está configurado para mostrar quais os documentos/arquivos são anexos obrigatórios da Parte B, e quais são opcionais.

Q.27. Como posso estimar o esforço do pessoal no *Work Package* da Parte B?

Precisa de compilar a quantidade estimada de pessoas-mês por *Work Package* e por participantes. De acordo com o [General Model Grant Agreement LIFE](#) (art.º 6.2) o número de dias produtivos anuais é fixado em 215 dias por ano por pessoa, ou seja, 18 dias = 1 pessoa/mês.

Q.28. Os parceiros associados (que não estão envolvidos financeiramente e não recebem contribuições da UE) têm de se registar no Funding and Tenders Portal e organizar o seu próprio número PIC (*Participant Identification Code*) e fornecer seu próprio modelo "Informação do participante"?

Os parceiros associados têm de ter o seu próprio PIC e devem estar listados na Parte A; para mais informações, consulte a secção 9.1 sobre 'Parceiros Associados' do [Annotated Grant Agreement](#). No Formulário de informações do participante, os parceiros associados podem ser:

- Quer incluídos no beneficiário, que implementaria as atividades
- Ou se o seu envolvimento na ação for muito importante, podem fornecer o seu próprio formulário para poderem incluir mais informações que seriam usadas para avaliar a sua capacidade operacional (ver secção 7 - *Financial and operational capacity and exclusion* do documento da *Call*).

Q.29. Precisamos de fornecer CVs?

Não. No âmbito do programa LIFE, não solicitamos CVs; por favor inclua apenas no anexo Informação do Participante os dados essenciais sobre os principais perfis envolvidos.

Q.30. Tentei fazer upload do arquivo *Tpl_detailed budget table (LIFE) e participant info (LIFE)* e recebo sempre a mensagem de erro devido à presença de caracteres ilegais. Pode ajudar-me?

O sistema aceita apenas caracteres alfanuméricos, o "_" e o ".", nada mais. Assim, remova os símbolos aspas "(" ")" da nomenclatura do arquivo.

Q.31. Nas instruções de candidatura diz que "Os *milestones e deliverables* de cada projeto serão geridos através do *Portal Grant Management System*" e no modelo de candidatura consta que "Para cada *deliverable* terá de indicar



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

um mês até ao qual se compromete a carregá-lo no Portal”. E quanto aos milestones – também devem ser carregados no Portal, já que não são mencionados no segundo caso?

Ao contrário dos *deliverables* do projeto, os *milestones* representam etapas ou eventos significativos, não “produtos”; são pontos de controlo no projeto que ajudam a traçar o progresso. Assim, não se espera que os *milestones* sejam carregados no Portal *Grant Management System* durante a implementação. No entanto, tenha em atenção que os *milestones* deverão ser relatados na seção 3.2 da Parte B para todos os *Work Packages*.

Q.32.É possível alterar o nível de divulgação dos resultados durante a implementação do projeto se tal necessidade surgir? Por exemplo, de público a sensível? Um deliverable pode ser público sob condições específicas? Ou seja, tornar-se público somente após ter sido aceite para publicação?

Sim, é possível alterar o nível de divulgação dos *deliverables*, através de uma alteração que apresente uma justificação razoável para o fazer.

Um *deliverable* com nível de divulgação PÚBLICO (PU) poderá ser publicado no *Funding and Tender Portal*.

Se os seus *deliverables* tiverem algum grau de confidencialidade, poderá marcá-las com nível de disseminação SENSÍVEL (SEN). Esses *deliverables* não serão publicados.

No sistema, o nível de divulgação vai do público (PU) ao classificado UE. No entanto, tenha em atenção que os níveis de divulgação [R-UE/EU-R — Classificado UE], [C-UE/EU-C — Classificado UE], [S-UE/EU-S — EU Classificado] referem-se à Decisão da Comissão 2015/444, de 13 de março de 2015, relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da UE. Esses níveis de divulgação não deverão ser utilizados para o programa LIFE.

Q.33. Existe uma recomendação para o número de milestones ou deliverables?

A mesma recomendação se aplica aos *milestones* e aos *deliverables* – devem ser relevantes e diretos assunto, e o número depende da necessidade e do âmbito do projeto. Por favor, use o seu próprio critério a esse respeito.

Q.34.É possível fornecer mais explicações sobre os requisitos para pontos de bônus?

Em primeiro lugar, os pontos de bônus só podem ser atribuídos se existir uma ligação clara entre a descrição fornecida e as atividades do projeto descritas nos *Work Packages*. Só são concedidos se todas as condições forem rigorosamente cumpridas para os diferentes tipos de bônus (ex.: sinergias e co benefícios excecionais)

Sinergias. As sinergias precisam ser excecionais, claramente descritas, bem desenvolvidas e justificadas na proposta, incluída nas tarefas do projeto. O projeto precisa de trazer benefícios concretos substanciais para essas outras áreas (contribuem para as prioridades/objetivos dos outros subprogramas). Esses benefícios precisam de ser quantificados (ou seja, através de indicadores KPI) e a sua monitorização deverá ser prevista.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Adoção. A utilização dos resultados concretos de outros projetos precisa de ser claramente demonstrada na lógica/ações de intervenção e necessárias para atingir os objetivos do projeto. A proposta deve ser clara sobre como serão utilizados os resultados de outros projetos da UE. A mera transferência de melhores práticas e experiências, embora bem-vindas e incentivadas nos projetos LIFE, não são suficientes para obter este bônus.

Transnacionalidade. A implementação das atividades do projeto em dois ou mais países é uma pré-condição para receber pontos de bônus. A cooperação deve ser essencial para atingir os objetivos. Além disso, a proposta deverá descrever de forma convincente os benefícios ambientais/climáticos das atividades implementadas em cada um dos países.

Q.35. Existe um modelo para o Acordo de Consórcio ou deveremos usar o modelo DESCA para Horizonte Europa?

Não existe um modelo LIFE para o acordo de consórcio. Os beneficiários poderão inspirar-se noutros modelos se os mesmos se adequarem ao estabelecimento do seu consórcio. Ao preparar o acordo de consórcio, consulte as orientações incluídas no artigo 7.º do [Model Grant Agreement LIFE](#) (páginas 32-33).

Q.36. Há um modelo para o Protocolo de Parceria, e quando deverá ser assinado?

O Protocolo de Parceria deverá ser preparado e assinado antes da assinatura do *Grant Agreement*. É um documento interno que não deverá ser submetido para informação ou revisão à autoridade de concede a subvenção. Não há um modelo específico, mas podem ser encontradas mais orientações no AGA, artigo 7 seção 4 'Acordos internos entre beneficiários – acordo de consórcio'. Também inclui uma hiperligação para um documento de apoio que pode ser usado para inspiração. Quando preparar o protocolo de parceria, por favor consulte as indicações incluídas no Artigo 7 do [MGA LIFE](#).

Q.37. Podemos ter diferentes % da contribuição da UE por parte dos beneficiários?

Note-se que o valor máximo da Contribuição da União que pode ser solicitado por um determinado beneficiário é o máximo fixado na convenção de subvenção. No entanto, conforme especificado no documento da *Call Seção "13. Important"*, os beneficiários podem decidir distribuí-lo de forma diferente, de acordo com o que acordaram no acordo de consórcio.

Q.38. Como posso dar acesso ao Ponto de Contacto Nacional (NCP-National Contact Point)?

Gostaríamos de chamar a atenção para a possibilidade de obter apoio do seu NCP (https://cinea.ec.europa.eu/programmes/life/history-life/life-contacts/european-national-contactpoints_en). Para facilitar esse apoio, seria benéfico adicionar o seu NCP no passo "participants" da Candidatura, clicando em *Add contact*. Depois, em "Project role", utilize a opção "Contact person" e adicione os dados do seu NCP.

Q.39. Posso apresentar a minha proposta com uma contribuição de cofinanciador "a confirmar"?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Caso tenha uma contribuição cofinanciadora, por favor carregue a respetiva declaração assinada entre os anexos opcionais. Por favor, indique "Confirmado" ou "A confirmar". Se o estado for "a confirmar", isso deve ser explicado. Tenha em atenção que numa fase posterior, se for bem-sucedido no processo de seleção, pode ser-lhe solicitado que forneça uma declaração assinada com estado "confirmado" como pré-condição para assinar a convenção de subvenção.»

Q.40. Em que condições pode uma entidade de um país terceiro obter cofinanciamento LIFE?

O artigo 12.º, n.ºs 4 e 5, do Regulamento LIFE 2021-2027 estabelece as condições para a participação de entidades de países que não participam do LIFE:

- As entidades jurídicas estabelecidas num país terceiro que não esteja associado ao Programa LIFE são excepcionalmente elegíveis para participar se tal for necessário para alcançar os objetivos de uma determinada ação, a fim de assegurar a eficácia de intervenções realizadas na União.
- As entidades jurídicas estabelecidas num país terceiro que não esteja associado ao Programa LIFE devem, em princípio, suportar o custo da sua participação.

O financiamento de entidades de países elegíveis não pertencentes à UE só é possível em circunstâncias excecionais e limitadas. Cada caso será examinado individualmente, mas a candidatura deve demonstrar, sem sombra de dúvida, que o envolvimento da entidade do país terceiro é essencial para que o projeto atinja o impacto esperado nos Territórios da UE e/ou países participantes. No entanto, uma entidade de países elegíveis não pertencentes à UE nunca pode ser beneficiária coordenador.

Caso o projeto ainda possa ser executado sem o envolvimento da entidade do país terceiro, essa entidade só pode participar se tiver um papel claro e suportará os seus próprios custos (ou seja, como beneficiário associado).

Q.41. O que quer dizer "com partes interessadas relevantes"?

É fundamental que as partes interessadas relevantes estejam envolvidas. Por relevante queremos dizer entidades ou indivíduos que possam estar interessados na solução proposta, etc. Se for caso disso, a igualdade de género deverá ser considerada na identificação das partes interessadas. A proposta deverá descrever como o projeto pretende envolvê-los e mobilizá-los, a fim de aumentar o seu impacto e incorporar o projeto num contexto mais amplo. Deverão ser fornecidas cartas confirmando o interesse e apoio de atores e partes interessadas relevantes para o projeto.

Q.42. Podemos ter mais de dois projetos abertos?

Sim, é possível ter dois projetos abertos. [Consulte a Q.82](#) sobre as regras sobre duplo financiamento.

Q.43. É aconselhável voltar a candidatar-se a um projeto, melhorado, que foi rejeitado num processo de candidatura anterior recente?

Sim, é muito importante. Muito esforço e recursos são colocados por parte da autoridade que concede a subvenção para que o *feedback* dado ao candidato seja o mais claro e específico



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

possível e inclua todos os aspetos que podem ser melhorados. É uma prática comum re-submeter um projeto.

Q.44. O que deverá fazer um candidato que recebeu o selo de excelência pelo seu projeto? Existe alguma forma de apresentar um projeto com selo de excelência a outra fonte de financiamento?

Atualmente não existe canal para submissão de projeto com selo de excelência a outra fonte de financiamento. A Comissão Europeia informará diretamente as autoridades nacionais sobre os fundos regionais dos projetos que obtiveram o selo de excelência em cada *Call*. Os projetos poderão ser submetidos a outros fundos por autoridades regionais/locais / especialmente se os candidatos estiverem limitados a uma região /país.

De acordo com o artigo 16.2 do Regulamento LIFE, os projetos com selo de excelência poderão receber apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) ou do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

1.2. Questões financeiras

Para apoio sobre o [Model Grant Agreement](#), por favor consultar [Annotated Grant Agreement](#). O AGA - [Annotated Grant Agreement](#) é um guia de utilizador que visa explicar a candidatos e beneficiários os modelos de GA da EU (*General MGA, Lump Sum MGA, Unit MGA, Operating Grants SGA and FPA*) para os programas de financiamento da EU de 2021-2027

Q.45. Qual é o máximo de contribuição financeira pelo orçamento da UE que podemos esperar?

O valor máximo de contribuição EU depende da taxa máxima de financiamento aplicável à *Call* que selecionar para se candidatar. Por favor, leia cuidadosamente a **secção do documento da *Call* sobre *Legal and financial setup of the Grant Agreements***.

Q.46. Os candidatos já não precisam de detalhar as taxas horárias ou diárias?

De acordo com o AGA e os documentos da *call* revistos, devem ser usadas taxas mensais. Para o cálculo e reporte dos custos de pessoal, remetemos para o [Annotated Grant Agreement](#).

Q.47. A regra de 2% para pessoal permanente/adicional de organizações governamentais aplica-se a beneficiários de projetos sob este período de programação de 2021-2027?

A “regra de 2% para organismos públicos” não se aplica às *calls* LIFE 2021-2027.

Q.48. É possível para uma entidade pública que o custo de pessoal seja superior à sua contribuição financeira para o projeto? (p. ex., pessoal contribui com 260 000€, para o projeto com 200 000€?)



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

A contribuição financeira de cada parceiro do projeto e a alocação de custos entre diferentes categorias de custos (incluindo entidades públicas) é sujeita a uma decisão tomada pela própria parceria. Ainda assim, por favor tenha em atenção que o orçamento estimado para a ação é definido no Anexo 2 (*Model Grant Agreement*) / Formulário de Candidatura, Formulários Administrativos, Parte A, Secção 3 – *Budget*. Contém os custos elegíveis estimados e as contribuições para a ação, discriminados por participante e categoria de orçamento. Finalmente, por favor tenha em atenção que a taxa para custos do financiamento geral do projeto será de qualquer forma uma percentagem (para valor específico ver a respetiva *call*) dos custos elegíveis da ação.

Note que a “regra dos 2%” previamente aplicada já não se aplica. Ver questão anterior sobre esse assunto.

Q.49. Contribuições em espécie (*in-kind contributions*) podem ser usadas como cofinanciamento?

Contribuições em espécie não podem ser usadas como cofinanciamento a nível da submissão (no orçamento parte A). Os beneficiários podem usar contribuições em espécie para a implementação do projeto, mas não podem ser declaradas como custo ou rendimento.

Q.50. No *Model Grant Agreement*, versão 1.0, secção 6.2, páginas 26 e 27, as notas de rodapé 18, 19 e 20 estão todas no fundo da página com o número 20. Isto é um erro?

Já foi corrigido.

Q.51. Uma entidade pública pode ter afiliados?

Sim, isso é possível.

Q.52. Que nacionalidades podem ter as entidades afiliadas?

As entidades afiliadas estão restritas às mesmas condições de elegibilidade que os beneficiários. Para mais informação por favor ver a secção específica (Artigo 8 – Entidade afiliada) do [Annotated Grant Agreement](#).

Q.53. Devíamos acrescentar alguma descrição adicional ao orçamento no formulário de candidatura (parte B, secção 4.4 “*Budget*”) para além da já mencionada “ver tabela de orçamento”? No caso de definirmos o custo para um *Work Package*, deveremos fornecer uma divisão dos custos em pessoal, viagens, subcontratação, outros custos, ou só o custo geral para o *Work Package* em questão? Quão detalhadas têm de ser as justificações para cada custo?

Não tem de escrever nada na secção 4.4.

Deverá ser demonstrada uma relação justificada entre os custos e as descrições incluídas na “*Detailed Budget Table*” e nos *Work Packages*, como detalhado na parte B, sem, contudo,



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

incluir repetições desnecessárias e/ou detalhes que não são pertinentes para a avaliação da qualidade geral do orçamento e a implementação e monitorização da proposta em si (p. ex., não é necessário detalhar os custos de pequenos itens de custos).

As informações/justificações fornecidos nas secções respetivas na “Detailed Budget Table”, especialmente nas colunas “Subcontract Description” e “Justification” (para “Other direct Costs”), deverão demonstrar e permitir a avaliação da eficiência de custos, do custo-benefício e do papel / necessidade dos itens de custo para a implementação das atividades do projeto / alcançar os objetivos do projeto.

Para **itens de custo principais e itens críticos para alcançar** o âmbito do projeto, por favor inclua a informação sobre a quantidade (p. ex., de equipamento que se planeia adquirir), os seus preços unitários e o *Work Package*.

Para além disso, como determinado nas instruções na “Detailed Budget Table”, para estes itens de custo **podem ser adicionadas linhas abaixo das existentes**, para fornecer uma descrição detalhada dentro de uma categoria de custo para um determinado candidato.

Q.54. Onde devo incluir os custos de infraestruturas?

Na Parte A, na secção “Budget”, na coluna “Equipment” (que inclui custos para equipamento, infraestruturas e outros ativos).

Por favor, **clique no símbolo “?” que aparece no topo da tabela de orçamento** para ver as explicações do tipo de custos/receitas que deverão ser incluídos em cada coluna.

Na parte B, no anexo excel “Detailed Budget Table”, nas linhas “Equipment (incl. infraestrutura)”. Por favor, note que deverá explicar se o custo representa o custo total ou a amortização.

Q.55. Ainda é possível amortizar uma instalação industrial em 100% no projeto se a mesma for usada após o projeto para os mesmos fins?

Se permitido na *call*, o equipamento pode ser declarado como custos totalmente capitalizados (se cumprir a cláusula de durabilidade) ou pode ser depreciado de acordo com as normas internacionais e as vossas práticas internas (Art.º 6 do [LIFE General Model Grant Agreement](#)).

A cláusula de durabilidade significa que, a menos que esteja isento pela autoridade que concede a subvenção, os beneficiários devem comprometer-se a continuar a usar e manter após o final da ação o equipamento comprado e elegível a custos totais, para atividades que prossigam os objetivos da ação. Este equipamento deve ser usado para estes propósitos – por pelo menos cinco anos após o final da ação ou até ao fim da sua vida económica (i.e., até ter sido completamente amortizado) – o que acontecer primeiro.

Q.56. No documento de Call, mencionam as “condições específicas de elegibilidade de custos para esta Call” e em referência aos custos de equipamentos indica “custo total + amortização para equipamento listado”. Esta frase é um pouco confusa, qual é o custo elegível para Equipamentos? Custo total ou custo amortizado durante a execução do projeto?

Ver questão anterior.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Se para uma determinada peça do equipamento estas condições não forem cumpridas, então deverá incluir apenas o custo de amortização para a duração do projeto.

Q.57. Qual é o limite máximo para custos elegíveis em que a amortização é aplicada (equipamento)? É só metade do custo de compra ou o custo total, e a regra aplica-se diferentemente para entidades públicas e privadas?

Dependendo da *Call* LIFE (p. ex. SAP, SIP, SNAP, TA-R), os custos de compra para equipamento podem ser declarados na totalidade como custo elegível se as condições de durabilidade (como especificado no Anexo 5 do [Model Grant Agreement LIFE](#)) forem cumpridas.

Para *Calls* que não preveem a cláusula de durabilidade ou se as condições de durabilidade não forem cumpridas para uma determinada peça do equipamento, deverá incluir apenas o custo de amortização durante a vida do projeto. Não há limite máximo predefinido, e a regra aplica-se igualmente a entidades públicas e privadas.

Q.58. Podem clarificar o termo contribuições financeiras, na tabela de orçamento 3 na parte A. Refere-se a contribuições de terceiros? A mesma questão aplica-se à declaração de cofinanciamento – o modelo fornecido refere-se apenas a organizações que são terceiros?

A coluna "*financial contributions/EUR*" refere-se de facto ao cofinanciamento de cofinanciadores terceiros para providenciar parte do orçamento do projeto que não está coberta pelo cofinanciamento LIFE ou outras fontes de rendimento listadas em outras colunas da tabela de orçamento. Da mesma forma, a declaração de cofinanciamento refere-se apenas a estes cofinanciadores terceiros.

Q.59. Numa *call* com 60% de financiamento, como pode uma entidade de Investigação e Desenvolvimento financiar os 40% em falta?

Os 40% em falta deverão ser colmatados com recursos próprios, ou, p. ex., com recurso a um cofinanciador ou a outros fundos privados ou públicos, desde que não provenham da UE. Chamamos a atenção, no que refere ao financiamento próprio, que são elegíveis despesas com pessoal dos quadros das instituições – que, na prática, não constituem uma despesa adicional – e existe lugar ao financiamento das chamadas despesas de estrutura ou taxa fixa de custo indireto: 7% dos custos diretos elegíveis (categorias A-D, exceto custos de voluntários e categorias de custo isentas específicas (compra de terrenos), se houver). Também a inclusão de ações com voluntários contempla algum benefício financeiro, para o consórcio, que ameniza a necessidade de investimento próprio. (Para saber mais consultar o documento da *call* e o AGA, com recurso, entre outros, aos termos "*Personnel costs*", "*Indirect costs*" e "*volunteers costs*")

Q.60. Com que fontes e como pode ser financiada a contribuição do próprio beneficiário?

Na rubrica '*own resources*', os candidatos devem inserir a quantidade dos seus próprios recursos que esperam usar para a implementação da ação. '*Own resources*' refere-se aos recursos próprios à disposição de um beneficiário que não estão ligados especificamente à ação submetida para financiamento. Exemplos típicos podem ser recursos financeiros que um beneficiário obtém diretamente da sua atividade comercial; ou recursos provenientes da



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

atribuição anual de funcionamento do beneficiário (como uma universidade pública que receba um subsídio anual do seu Ministério nacional).

Na rubrica '*financial contributions*', os candidatos devem inserir a quantidade de contribuições financeiras que esperam receber/já receberam de outras fontes. '*Financial contributions*' refere-se a financiamento dado por terceiros a um beneficiário para ser usado especificamente para a mesma ação que a submetida para financiamento (p. ex. uma subvenção/doação específica a um beneficiário que cubra a mesma ação financiada nacionalmente).

Q.61. Segundo entendo, de acordo com o disposto no documento da Call, a contribuição própria poderá ser o salário de voluntários? A contribuição própria pode ser não-financeira, por ex. custos de funcionamento de atividade do beneficiário, salários dos funcionários delegados na realização do projeto, etc.?

A contribuição própria é a parte dos custos elegíveis que são financiados/pagos pelo próprio beneficiário (ou seja, não através de rendimentos do projeto ou de cofinanciadores terceiros ou da subvenção da UE).

Assim, se os custos elegíveis forem 100 e a UE financiar 60, então os 40 restantes deverão ser financiados por contribuição própria, salvo se houver contribuições financeiras (cofinanciadores terceiros) ou rendimentos do projeto. Assim, no exemplo acima, se não houver receitas esperadas de cofinanciadores terceiros nem rendimentos do projeto, então os 40 terão de ser cobertos por "recursos próprios" do próprio beneficiário (o que significa que o beneficiário terá pagado custos com os seus próprios recursos financeiros).

A orientação que tem na ferramenta *online* (clicando no "?" que aparece acima da tabela de orçamento na Parte A) mostra o seguinte:

Income generated by the project
Please enter the expected income generated by the project (revenues).

In kind contributions
Please enter the in-kind contributions you expect to receive (i.e. non-financial resources made available free of charge by third parties). Not applicable for Horizon Europe.

Financial contributions
Please enter the financial contributions you expect to receive.

Own resources
Please enter the amount of expected own resources used for the implementation of the action.

[Rendimento gerado pelo projeto

Por favor, insira o rendimento gerado pelo projeto esperado (receitas)

Contribuições em espécie (*in-kind contribution*)

Por favor, insira as contribuições em espécie que espera receber (ou seja, recursos não financeiros disponibilizados gratuitamente por terceiros). Não aplicável para o Horizonte Europa.

Contribuições financeiras

Por favor, insira as contribuições financeiras que espera receber

Recursos próprios

Por favor, insira o montante esperado de recursos próprios usados para implementar a ação]



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Tenha em atenção que contribuições em espécie não são elegíveis no âmbito do programa LIFE.

Os voluntários não recebem salário, portanto não deverá haver custos salariais dos voluntários no sistema contabilístico. Contudo podem ser declarados como custo sob a forma de taxas unitárias e o montante será tomado em consideração para definir a contribuição da UE (portanto, a contribuição da UE é aumentada artificialmente). Os voluntários não são permitidos em algumas *calls* LIFE por isso por favor leia o texto da *call*.

Os custos de funcionamento são cobertos pela taxa fixa de 7% para custos indiretos e também fazem parte dos custos elegíveis.

Q.62. Como pode uma entidade, que considera apresentar uma proposta LIFE como coordenadora, verificar a sua situação/capacidade financeira antecipadamente?

A entidade pode fazer uma auto verificação utilizando a ferramenta de simulação na seguinte hiperligação:

<https://webgate.ec.europa.eu/funding-tendersopportunities/display/OM/Financial+capacity+assessment>.

Por favor, tenha em consideração que é apenas uma simulação. Se for necessária uma avaliação formal da capacidade financeira, terá de seguir o procedimento formal, sendo que a decisão final sobre eventuais medidas a ser adicionalmente implementadas após o resultado da avaliação da capacidade financeira continua a ser da autoridade que concede a subvenção.

Q.63. É permitida a faturação interna entre beneficiários?

A faturação interna entre beneficiários não é permitida no âmbito do programa LIFE.

Q.64. Que limitações tem uma administração pública para subcontratar?

As mesmas limitações das entidades privadas que participam no projeto.

A subcontratação só poderá cobrir uma parte limitada do projeto e algumas tarefas não podem ser subcontratadas pelo Coordenador (ver Artigo 7 do [Model Grant Agreement LIFE](#)). Dentro do programa LIFE há um limite de 30% dos custos totais elegíveis para subcontratação. Excecionalmente poderia ser excedido, mas só se bem justificado, em casos em que as competências necessárias não estejam disponíveis para realizar todas as atividades. Os subcontratos devem cumprir as condições de elegibilidade gerais e deverão ser adjudicados usando as práticas de aquisição normais do beneficiário – desde que estas garantam subcontratos com o melhor custo-benefício (ou se apropriado o preço mais baixo) e que não haja conflito de interesses.

Para além disso, os beneficiários que sejam 'autoridades/entidades contratantes' dentro da definição das Diretivas UE de compras públicas devem também cumprir a lei nacional aplicável sobre compras públicas.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.65. Os restantes 40% podem ser cofinanciados com outros fundos públicos, ou o beneficiário é obrigado a contribuir com uma % mínima dos seus próprios recursos? Se sim, quanto seria essa % mínima?

A restante percentagem não financiada pelo LIFE pode ser financiada com outros fundos privados ou públicos desde que estes não provenham da UE. O beneficiário não é obrigado a cofinanciar com os seus próprios recursos. ([Ver Q.82](#) para mais informação).

Q.66. O beneficiário pode, após o final do Projeto, vender ou alugar o equipamento a um terceiro (não beneficiário) se houver um contrato que especifique que a nova entidade também vai cumprir a cláusula de durabilidade?

A transferência de equipamento (quer gratuitamente, a venda ou o aluguer) sob a cláusula de durabilidade após o final da ação não é permitida. A cláusula de durabilidade menciona que o beneficiário/entidade afiliada se deve comprometer a continuar a usar e manter o equipamento.

1.3. Principais indicadores a nível de projeto (Key Project-level Indicators, KPI)

Q.67. Os novos KPIs do Programa LIFE (2021-27) são iguais aos anteriores (2014-2020)?

Não, os novos KPIs do Regulamento LIFE diferem dos KPIs do Regulamento anterior. Mais informações sobre os novos KPIs LIFE podem ser encontrados no Anexo II do novo Regulamento LIFE ("Regulamento (UE) 2021/783 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2021, que estabelece um Programa para o Ambiente e Ação Climática (LIFE) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1293/2013").

Q.68. Os candidatos terão de submeter um ficheiro Excel KPI com a sua candidatura, como nas Call anteriores do programa LIFE (2014-20)?

Não, o ficheiro *excel* do KPI do Programa LIFE anterior (2014-20), utilizado na fase de candidatura completa da proposta, já não é necessário, tendo sido substituído pelos formulários dinâmicos KPI Parte C que os candidatos terão de preencher diretamente no portal *Funding & tenders* juntamente com o resto da sua candidatura.

Q.69. Os candidatos precisarão preencher os formulários KPI Parte C para notas conceptuais?

Não, os candidatos só serão solicitados a preencher o formulário KPI Parte C ao fornecer propostas completas (por exemplo, nas *Calls* de fase única ou na fase de proposta completa da *Call* de duas fases).

Q.70. Estou a candidatar-me com propostas diferentes para diferentes Calls LIFE e, na fase de proposta completa, o KPI os formulários da Parte C são diferentes para cada Call. Isso é normal?

Sim, dependendo da *Call* a que se candidata, na proposta completa, os candidatos verão diferentes partes C do KPI:



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

- a. Todos os candidatos verão a seção KPI obrigatória. Estes são KPIs horizontais ligados principalmente à Secção 1 do Anexo II do novo Regulamento LIFE (Indicadores de realização e Efeito Catalítico indicadores) e exigem principalmente respostas sim/não.
- b. Além da secção obrigatória de KPI, e dependendo da *Call*, os Candidatos poderão ver uma seção com KPIs não obrigatórios ligados principalmente à Seção 2 do Anexo II do novo regulamento LIFE (indicadores de realização). Esta secção não obrigatória pode diferir entre *Calls* (por exemplo, CET e *Calls* não CET).

Q.71. Estou a solicitar financiamento LIFE e o formulário KPI Parte C inclui uma seção obrigatória e uma seção não obrigatória. Devo inserir dados em todas as seções e KPIs?

Não, os candidatos são obrigados a fornecer dados (principalmente respostas sim/não) apenas na seção obrigatória de KPI. Os candidatos não são obrigados a relatar os KPIs não obrigatórios disponíveis. Os candidatos poderão fornecer dados sobre estes KPIs não obrigatórios que consideram relevantes para a sua proposta. No entanto, se nenhum dos KPI não obrigatórios for concluído, os avaliadores poderão questionar o valor acrescentado e o impacto ambiental da proposta, bem como a clareza da mesma.

Q.72. Desejo relatar KPIs adicionais que não estão incluídos no formulário KPI Parte C. Posso fazer isso?

Os candidatos podem relatar KPIs adicionais por meio do formulário KPI Parte C apenas das *Calls* SAP (NAT, CEQL e CLIMA) e STRAT (SIP/SNAP). Neste caso, os Candidatos poderão selecionar no menu da seção não obrigatória "Other project specific KPIs" e reportar os valores e unidades que consideram apropriados. Para outras *Calls* os relatórios sobre KPIs adicionais só podem ser feitos por meio do texto principal da proposta.

Q.73. Para os KPIs não obrigatórios, os candidatos precisam seguir os avisos/instruções no KPI Parte C Formulários dinâmicos (p. ex. em termos de aumento ou redução esperado para cada KPI)?

Não, os candidatos não são obrigados a seguir os avisos/instruções. Contudo, se não seguirem as instruções, correm o risco de ter a sua proposta penalizada, pois a proposta parecerá ambiental ou socioeconomicamente prejudicial (p. ex., porque não têm uma base de referência do problema ou porque estão a aumentar as emissões nocivas em vez de as diminuir).

Q.74. Para os KPIs não obrigatórios existem valores pré-definidos. Posso mudá-los?

Sim, os Candidatos poderão alterar valores pré-definidos de acordo com as especificidades da sua proposta. No entanto, aconselhamos os candidatos a seguirem quaisquer avisos/instruções fornecidos com cada KPI. Por favor, note que a descrição de KPIs com valores pré-definidos inclui menção a esta pré-configuração. Se os candidatos identificarem valores predefinidos em KPIs que não correspondem à descrição do KPI, eles deverão ficar à vontade para ignorar os valores predefinidos, pois provavelmente devem-se a um problema técnico de TI.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.75. Para os KPI não obrigatórios, os candidatos poderiam reportar um KPI utilizando uma unidade diferente das unidades fornecido no formulário KPI Parte C?

Não, os candidatos deverão reportar valores utilizando as unidades indicadas para cada KPI não obrigatório. Caso contrário, correm o risco de ter a sua proposta penalizada por falta de clareza. Usar os comentários para inserir a unidade certa não reduzirá este risco. Se os Candidatos não puderem fornecer valores para um KPI não obrigatório usando unidades pré-fixadas nos formulários de KPI Parte C, eles deverão relatar esses KPIs usando a seção "Other project specific KPIs" ou apenas por meio do texto principal da proposta.

Q.76. Quais são os significados de "?", "+", "-" e ">" ao lado dos KPIs?

O "?" fornece informações adicionais sobre o KPI correspondente. O "+" indica que pode reportar várias vezes sobre o mesmo KPI. Ao clicar no "+" novas entradas do KPI correspondente irão aparecer. Este é o caso especialmente dos KPIs que incluem um painel de seleção (p. ex., Gestão de resíduos) e, portanto, os candidatos podem desejar relatar valores sobre vários elementos (p. ex., em Resíduos, podem desejar reportar valores sobre baterias em fim de vida e veículos em fim de vida). O "-" pode ser usado para excluir uma das entradas feitas usando o "+". Depois de clicar em "+" e preencher e salvar os valores de um KPI, os valores inseridos aparecerão no cabeçalho do KPI. Ao lado dos valores verá um "-" e um ">". Se clicar no "-" excluirá a entrada que fez. Se clicar em ">" verá os dados completos que inseriu nessa entrada específica.

Q.77. Qual é o processo para preencher o formulário dinâmico KPI Parte C? Tenho de carregá-lo com a minha candidatura depois de concluída?

Os candidatos deverão clicar na Parte C (se disponível) no menu principal da proposta. Se o KPI Parte C for disponível para as suas Calls, deverão preencher o formulário dinâmico KPI Parte C (obrigatório e quaisquer outros KPIs relevantes, se aplicável). Assim que terminar de inserir os dados, deverá salvá-los usando o botão "Save data" do formulário dinâmico. Neste ponto também pode extrair os seus KPIs em formato PDF (usando "View PDF"). O PDF que verá será incluído automaticamente pelo Sistema na sua proposta final completa em PDF. Portanto, os candidatos não precisam fazer upload do arquivo PDF do KPI Parte C como um anexo à sua proposta. No entanto, os Candidatos deverão verificar, ao submeterem a sua proposta completa, se o PDF da proposta final completa inclui os dados do KPI Parte C. Se não for esse o caso, existe uma questão técnica/problema de TI e os candidatos deverão carregar o arquivo PDF do KPI nos anexos da proposta e informar o *Funding & Tenders portal IT*.

Q.78. Existe um limite para o número de sítios Natura 2000 que posso selecionar na Context Selection Section da Parte C?

Dependendo da Call LIFE, a secção KPI não obrigatória da Parte C poderá incluir uma *Context Selection Section*. Esta seleção de contexto permite ao candidato selecionar os sítios Natura 2000 que o seu projeto planeia tratar. Para evitar sobrecarregar o sistema de TI do *eGrants*, sugerimos fortemente aos candidatos limitar o número de sítios Natura 2000 selecionados a menos de 100 e que selecionem apenas aqueles que têm clara relevância para o projeto (p. ex. onde está previsto que se realizem as medidas concretas de conservação, terras compradas e/ou onde vá haver um novo plano de gestão/sítio designado como resultado direto do projeto). Se desejarem incluir mais de 100 locais, sugerimos que, além dos 100



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

sítios Natura 2000 selecionados na Parte C, os candidatos forneçam também uma lista adicional com todos os sítios Natura 2000 relevantes na Parte B da sua candidatura como uma imagem ou anexo. Deverão incluir um breve comentário na Parte B destacando o problema.

Q.79. Poderíamos ver a lista de KPIs ou o ambiente real através do qual os candidatos precisam fornecer os KPIs com antecedência?

Para ajudá-lo a fornecer KPIs na sua candidatura, pode encontrar no Site LIFE uma lista de KPIs LIFE aplicáveis a diferentes *Calls* e assistir à apresentação vídeo KPI relevante que demonstra o ambiente LIFE KPI Parte C *Dynamic Form*.

<https://www.youtube.com/watch?v=b6yQFTN09kA>

Lista de KPIs LIFE:

<https://cinea.ec.europa.eu/system/files/2022-05/eGrants%20KPIs%20short.pdf>

Vídeo de demonstração do LIFE KPI Parte C:

<https://www.youtube.com/watch?v=b6yQFTN09kA>

2. Projetos de ação normalizados (Standard Action Projects, SAP)

2.1. Questões relevantes para todas as Calls SAP

Q.80. É obrigatório ter atividades em vários países e se sim em quantos?

Para as *Calls* SAP, não é obrigatório ter atividades em vários países elegíveis ([ver Q.3](#)). Contudo, a proposta de projeto poderia ter pontos bônus no processo de seleção se houver evidências suficientes que a cooperação transnacional contribuirá para a proteção do ambiente, da natureza ou do clima.

Neste contexto, "transnacional" refere-se à cooperação entre os Estados-Membros da UE ou à cooperação entre os Estados-Membros e os países elegíveis que participam no programa LIFE ao abrigo do artigo 6º do Regulamento LIFE.

As atividades fora dos países elegíveis não darão origem a pontos adicionais na avaliação da proposta.

Q.81. Podemos incluir atividades em curso na proposta do projeto?

Não, ações que já estão em curso antes do início oficial do projeto LIFE não são elegíveis. Pode incluir ações na sua proposta que sejam significativamente diferentes de atividades prévias ou em curso em termos de frequência ou intensidade.

Excepcionalmente, uma proposta poderia incluir ações que foram realizadas e completadas no passado e que seriam repetidas com frequência ou intensidade semelhantes durante o novo projeto LIFE. Nesses casos, os candidatos devem providenciar evidências de que tais ações não poderiam ser realizadas sem o projeto LIFE.

Q.82. Podemos receber financiamento de outros programas da UE para além do LIFE?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

O financiamento do programa LIFE não deve sobrepor-se ao financiamento de outros programas da UE. Os candidatos devem informar a Comissão Europeia na sua proposta de projeto sobre qualquer financiamento relacionado que tenham recebidos do orçamento da UE, bem como quaisquer pedidos de financiamento em curso do orçamento da UE. Estes, devem também verificar se não estão a receber subvenções de funcionamento correntes do LIFE (ou de outros programas da UE) que poderia levar a um duplo financiamento.

A autoridade que concede a subvenção constatou que um número crescente de propostas semelhantes ou iguais é submetido a vários programas e realiza verificações e cruzamentos sistemáticos. Falhar em declarar que a mesma proposta ou uma proposta semelhante foi submetida a outro programa (ou pior, que já foi parcialmente financiado) tem consequências graves.

Q.83. O que querem dizer com “sustentabilidade do projeto”?

Os projetos LIFE são um investimento considerável, e a União Europeia atribui uma grande importância à sustentabilidade destes investimentos. Sustentabilidade a médio e longo prazo significa que os resultados dos projetos são mantidos após o final oficial do projeto LIFE. Os parceiros dos projetos devem considerar como os investimentos do programa serão garantidos, desenvolvidos, utilizados, replicados ou transferidos durante ou após o final do projeto.

Os candidatos deverão delinear na sua proposta uma estratégia para uma continuação, replicação e/ou transferência bem-sucedida dos resultados de projeto. Isto inclui tarefas para multiplicar os impactos das soluções do projeto e para mobilizar uma compreensão mais ampla atingindo uma massa crítica, durante e/ou a curto ou médio prazo após o final do projeto LIFE. Isto vai além da transferência de conhecimentos e *networking* e envolve pôr em prática as soluções desenvolvidas ou aplicadas no projeto para lá do período do projeto, noutros locais ou para um propósito diferente.

Q.84. O LIFE financia de alguma forma a investigação? Ou só se foca no desenvolvimento de tecnologia e em boas práticas?

O Horizonte Europa é o instrumento que se direciona especificamente para a investigação. A investigação não é o foco principal do programa LIFE, e não deverá ser o foco principal de um projeto LIFE. Contudo investigação limitada com o objetivo de melhorar e aumentar os dados do conhecimento que sustenta o projeto poderá ser desenvolvida dentro de um projeto LIFE. A investigação deve ser estritamente limitada e intrinsecamente ligada aos objetivos do projeto e o candidato deve explicar em detalhe de que forma a implementação adequada do projeto depende destas atividades de investigação, mostrando que a base científica existente é insuficiente, e como o conhecimento adicional será usado para implementar as ações do projeto. Nesses casos, publicações científicas são consideradas *deliverables* importantes do projeto.

Tenha em mente que, em linha com a definição de projetos SAP LIFE, projetos que desenvolvam uma nova tecnologia deverão ser implementados a uma escala operacional e sob condições que permitam o alcance dos impactos definidos no critério de classificação 'Impacto' (ver secção 9 do documento da *Call* correspondente).

Q.85. Poderão dar uma definição de rendimentos da ação?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Quando um projeto gera receitas durante a sua duração, as mesmas têm de ser reportadas, para evitar a situação em que o financiamento LIFE resulte num valor global positivo quando somados os custos + subvenção LIFE + cofinanciamento não-LIFE + rendimentos.

Os rendimentos esperados do projeto deverão ser incluídos na tabela de visão geral do orçamento no Formulário A, sob a coluna "Income generated by the project".

Q.86. Nos modelos da parte B para várias secções, diz "n/a for stage 1", o que significa isto?

Algumas *Calls* podem implicar um procedimento em duas fases, nesse caso, os formulários com "n/a for stage 1" não deverão ser preenchidos na primeira fase.

Se a sua *Call* seguir um processo de uma só fase, todas as secções dos formulários deverão ser preenchidas.

Q.87. Poderão dar exemplos de atividades de replicação? Qual é a diferença entre atividades de replicação, transferibilidade, networking e sustentabilidade a longo prazo dos resultados do projeto?

Replicação seria a implementação das soluções de um projeto, que foi desenvolvido e implementado, nos mesmos sectores de outros locais. Transferibilidade refere-se a processos estratégicos e refere-se à implementação de soluções que foram obtidas num projeto, que são aplicadas noutra área e noutras áreas. Tem de ser um projeto que tenha provado ser replicável. A estratégia de replicação não deverá ser confundida com uma estratégia de disseminação ou *networking*.

2.2. Perguntas relevantes apenas para SAP Natureza e Biodiversidade

Q.88. A regra dos 25% relativos ao orçamento dedicado a ações concretas de conservação ainda se aplica?

A regra já não se aplica; no entanto, todos os projetos devem ter SMART (*measurable achievable relevant and time-bound*). Isso permitirá que os avaliadores entendam a importância e quão urgente é o projeto. Atividades concretas baseadas em resultados são uma pré-condição para priorização das propostas. Os projetos devem ainda proporcionar benefícios e impactos de conservação concretos e substanciais para obter uma pontuação mais elevada. Projetos puramente intelectuais, académicos ou de pesquisa estão fora do âmbito.

Q.89. Se o meu projeto se enquadrar apenas numa prioridade política (p. ex., planeio trabalhar apenas para trazer a natureza para terras agrícolas), terá uma menor prioridade de financiamento? Deverei também ter certeza de que o meu projeto se encaixa numa área de intervenção ("Espaço para a natureza" ou "Salvaguarda da nossa espécie")?

Um projeto centrado numa única prioridade política e não em múltiplas prioridades não será necessariamente prejudicado por esse motivo. No entanto, os candidatos deverão ter em mente que a priorização das propostas tem duas dimensões: urgência de conservação, por



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

um lado (com base no estado de conservação, na lista vermelha, etc., das espécies e habitats visados) e, por outro, prioridades políticas. A fim de otimizar as suas hipóteses de receber financiamento, os candidatos terão de demonstrar que as suas propostas se enquadram nas prioridades no que diz respeito a ambas as dimensões.

Q.90. O inventário das espécies-alvo prioritárias num dos países candidatos pode ser incluído na proposta?

É aconselhável que os inventários de espécies específicas só sejam incluídos na proposta se tal for necessário como pré-condição para a concretização dos objetivos do projeto para estas espécies. Os candidatos são aconselhados a argumentar na sua proposta as razões pelas quais o inventário é necessário e incluir medidas concretas de conservação nas atividades direcionadas à espécie.

Q.91. Tenho em mãos um projeto de criação de um parque Ornitológico. Neste sentido, solicito que me esclareçam se o programa LIFE abrange este tipo projetos.

O objetivo do Programa LIFE é apoiar a implementação das políticas comunitárias em termos de ambiente, conservação da natureza e da biodiversidade, ação climática e transição energética. No âmbito da *Call "Nature & Biodiversity"* há a possibilidade de abordar várias questões relacionadas como espécies que compõem a Diretiva Aves, ou que possam estar presentes em Lista Vermelhas – nestes casos propostas mais direcionadas para a proteção de espécies e habitats ("Natureza"); existe ainda, na vertente "Biodiversidade", a possibilidade de submeter projetos com uma abordagem mais holística em termos de biodiversidade, em geral, e não uma determinada espécie ou habitat em particular.

Chamar ainda a atenção que também na *Call* referente a "Ação climática" há possibilidade de submeter projetos relacionados com "Biodiversidade".

É de salientar que a lógica do LIFE é financiar projetos de valor-acrescentado europeu que ajudem a resolver ou minimizar problemas ambientais, identificados nas políticas comunitárias.

Q.92. Alguma das Calls financia a elaboração de um Plano Municipal de Ação Climática, apesar de já estar em curso?

Não. Por regra, o LIFE apenas financia trabalhos decorridos no horizonte temporal de um projeto aprovado, que estejam previstos em candidatura e que concorram para os objetivos do projeto.

No entanto, existirem trabalhos em curso, não é necessariamente negativo já que claramente sinaliza o real interesse nas atividades em causa. Algumas das ações previstas poderão ser incluídas numa candidatura ao LIFE contando que seja assegurada que não há duplo financiamento com dinheiros públicos e que concorrem para os objetivos definidos nas prioridades temáticas do Programa.

Q.93. É possível incluir atividades que visem espécies da lista vermelha ou espécies do Anexo IV quando se trabalha num sítio Natura 2000? O Formulário de Dados Padrão (SDF - Standard Data Form) desse sítio precisa de ser atualizado antes do final do projeto?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Atividades de projeto que visam espécies da UE listadas na lista vermelha ou espécies listadas no Anexo IV da Diretiva Habitats podem ocorrer dentro de um sítio Natura 2000, desde que sejam consistentes com os objetivos de conservação deste sítio e não contradigam ou prejudiquem de forma alguma estes objetivos. Contudo, espera-se que o foco principal do projeto sejam os objetivos de conservação do sítio para as espécies e habitats nos anexos (recursos de ativação da rede Natura 2000 protegidos pela UE).

Embora não exista um requisito estrito de notificação de tais espécies, nos dados normalizados do formulário da Natura 2000, os Estados-Membros são incentivados a fornecer informações sobre a sua presença na secção "3.3 *Other important species of flora and fauna (optional)*".

Q.94. Posso incluir no orçamento do projeto um centro de visitantes?

As infraestruturas de visitantes não são, *a priori*, elegíveis. Contudo, em casos excepcionais, a criação de infraestruturas para visitantes de pequena escala poderá ser elegível se todos os seguintes critérios forem cumpridos:

- i. Essa infraestrutura é essencial para atingir os objetivos do projeto e deve estar claramente relacionada com as ameaças/pressões abordadas no projeto.
- ii. O investimento na infraestrutura é limitado em comparação com o orçamento global do projeto e é rentável.
- iii. O investimento não pode ser financiado por outros instrumentos de financiamento a nível regional, nacional ou nível da UE. O candidato deverá justificar na proposta a razão pelo qual outras fontes de financiamento não podem ser utilizadas para financiar este investimento.

Q.95. O meu projeto pode ter como alvo as abelhas domésticas?

Não. No âmbito dos SAP Natureza e Biodiversidade, apenas a flora e a fauna selvagens e os habitats naturais e seminaturais podem ser abrangidos pelo projeto.

Q.96. Se um projeto visa 4 espécies do anexo V e apenas 3 são U2-. Que cofinanciamento se aplica?

Certamente não 75% porque nem TODAS as espécies visadas são espécies prioritárias nos anexos da Diretiva Habitats (ou seja, espécies com asterisco), ou espécies em estado de conservação desfavorável mau com uma tendência decrescente (U2-) nas avaliações de regiões biogeográficas a nível UE e nacional, ou espécies em perigo ou pior na lista vermelha europeia.

O projeto poderá ter direito a 67% porque há um foco claro nas espécies prioritárias (3 em 4) com base no critério do estado de conservação U2-.

Q.97. Se solicitarmos um cofinanciamento de 75%, mas o projeto for avaliado como tendo direito a um cofinanciamento de 67%, a nossa candidatura será rejeitada?

A candidatura não será rejeitada, mas isso pode ter impacto na pontuação do critério de classificação 4 "Recursos". Caso o projeto seja bem-sucedido, a taxa de cofinanciamento terá de ser ajustada durante a fase de revisão.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.98. Caso o projeto vise restaurar habitats da UE fora da N2000, é obrigatório designar o sítio como um sítio N2000? Existem outros meios compatíveis com os requisitos LIFE?

Quando as ações envolverem a aquisição de terrenos e a restauração de habitats, a área em questão deverá receber a proteção jurídica mais adequada (área protegida a nível nacional, Natura 2000, etc.). Para outros investimentos que envolvam a redução de pressões e ameaças (p. ex., bloqueio de valas ou redução de nitrogénio provenientes de terras agrícolas) em terras que não possuem, por si só, um valor natural elevado que justifique designação, mas funciona como uma zona tampão em torno dos sítios Natura 2000 e/ou áreas protegidas, é necessária uma solução a longo prazo, como um acordo contratual (pelo menos 30 anos) para garantir que as pressões e ameaças sejam irreversíveis. Quando, por algum motivo, a proteção legal/acordos contratuais não são possíveis, o candidato deverá fornecer uma justificação completa e provas claras de que o investimento a ser feito é apoiado por um planeamento adequado do uso do solo no nível administrativo mais relevante. As iniciativas privadas de conservação da terra também podem ser apoiadas neste contexto.

Consulte a Seção 2 do Documento da *Call "Additional conditions"* para obter mais detalhes.

Q.99. Até que ponto é necessário fornecer medições precisas em caso de restauração de habitats?

Os avaliadores avaliarão as qualidades técnicas e financeiras da proposta no que diz respeito à clareza da descrição das medidas propostas e relação custo-eficácia da proposta. Está, portanto, no interesse do candidato ser o mais claro possível a este respeito.

Q.100. É necessário visar principalmente os sítios Natura2000 num projeto onde existem apenas algumas áreas protegidas devido às limitações de um ambiente urbano?

Tal como indicado no Regulamento LIFE, a implementação da legislação da UE em matéria de natureza é uma prioridade política fundamental para o programa. No entanto, não existe qualquer obrigação de incluir sítios Natura 2000 na proposta apresentada.

Q.101. Nos projetos de natureza, as grandes infraestruturas, como ecodutos ou passagens para peixes, são elegíveis?

Os investimentos em infraestruturas essenciais para atingir os objetivos de conservação dos projetos podem ser elegíveis e não existe limite financeiro para tais investimentos. As seguintes condições precisam de ser cumpridas:

- i. A entidade que possui ou será proprietária direta dos ativos de infraestrutura deverá fazer parte do parceiro do projeto.
- ii. Está provado que o investimento não pode ser financiado por outros fundos da UE, nacionais ou regionais.
- iii. Se a infraestrutura funcionar como um corredor de migração (p. ex., ecodutos, passagens para peixes), precisam de ser fornecidas evidências indispensáveis para garantir a conectividade e o movimento de espécies.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

- iv. Está localizado dentro da rede Natura 2000. Caso esteja localizado fora da rede Natura 2000, o impacto a longo prazo e a finalidade de conservação da infraestrutura deve ser garantida da forma mais adequada (p. ex., planeamento do uso da terra, acordos contratuais).

Consulte a Seção 2 do Documento da Chamada "Additional conditions" para obter mais detalhes.

2.3. Questões relevantes apenas para SAP Economia Circular e Qualidade de Vida

Q.102. Um projeto pode enquadrar-se apenas num dos pontos de um subtópico prioritário, ou tem de se enquadrar em todos os que lhe pertencem?

Não, o seu projeto poderá apenas enquadrar-se num dos pontos; caso considere relevante, poderá ainda identificar um segundo subtópico prioritário, potencialmente, um dos outros pontos. Recomenda-se consulta à página 11-12 do documento da *call* SAP ENV e confronto com o exemplo de Ar identificado.

Q.103. O que são projetos *close-to-market* e há requisitos específicos para os mesmos?

Projetos *close-to-market* são Projetos de Ação Normalizada (SAP) cujo intuito é, não só distribuir soluções ambientais melhoradas, mas também, certificar-se que tais soluções são largamente adotadas pela sociedade em geral e, mais particularmente, pela economia através de uma abordagem explicitamente orientada para o mercado.

Não há requisitos específicos em relação a quem deverá ser o beneficiário coordenador, contudo a inclusão no consórcio de pelo menos uma empresa que possa garantir a implementação de uma abordagem de mercado é esperada (ainda que não formalmente exigida).

Há requisitos específicos para projetos *close-to-market* indicados nas instruções contidas nos *Standard Application Forms* (p. ex.: capacidade de produção alvo deverá ser de escala industrial/comercial já durante o projeto), por isso preste particular atenção a esses requisitos específicos.

Tal como para todos os projetos SAP, também os projetos *close-to-market* têm de incluir um *work package* obrigatório chamado 'Sustentabilidade, replicação e exploração dos resultados do projeto' no qual tipicamente todas as atividades com intuito de atingir o mercado serão incluídas, tal como o *deliverable* obrigatório *Business plan* (plano de negócio) incluindo replicação.

Q.104. Boas práticas são permitidas e se sim em que condições? Projetos inovadores recebem mais pontos? Onde estão as definições?

As definições de 'boas práticas' e 'técnicas, métodos e abordagens inovadores' fazem parte da definição dos SAPs que se encontra na secção 2 dos documentos da *Call*: [os SAPs representam os 'projetos LIFE tradicionais' com o intuito de:



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

- *Desenvolver, demonstrar e promover técnicas, métodos e abordagens inovadores. 'Técnicas, métodos e abordagens inovadores' significa soluções que são novas quando comparadas com o estado da arte ao nível do Estado Membro e sector, e que são implementadas em escala operacional e sob condições que permitam alcançar os impactos definidos no primeiro parágrafo do critério de classificação 'Impacto'.*

- *Contribuir para a base de conhecimento e para a aplicação de boas práticas.*

'Boas práticas' significam soluções, técnicas, métodos e abordagens que são apropriadas, económicas e estado da arte (ao nível do Estado Membro e do sector), e que são implementadas em escala operacional e sob condições que permitam alcançar os impactos definidos no primeiro parágrafo do critério de classificação 'Impacto'. ...]

Portanto, SAPs que implementem boas práticas são permitidos, mas apenas se puderem ser consideradas como tal quando comparadas com o estado da arte ao nível do Estado Membro ou num sector específico. Por outras palavras, uma solução que pode ser considerada boa prática a nível regional, mas não a nível nacional, porque boas práticas mais avançadas são implementadas noutras regiões do mesmo Estado Membro, não será elegível.

Da mesma forma, um SAP é considerado inovador quando o projeto está a implementar uma solução que pode ser considerada nova a nível nacional ou na sua aplicação num sector específico (p. ex.: uma tecnologia conhecida e aplicada em França no contexto de gestão de resíduos que nunca tenha sido usada em França no sector de gestão de águas residuais).

A descrição do estado da arte a nível nacional é então crucial para determinar se o projeto pode ser, pelo menos, considerado como boa prática e, portanto, elegível para a *Call*.

Formalmente não são conferidos pontos adicionais a SAPs inovadores por oposição a SAP boa prática. Contudo, alguns dos tópicos prioritários descritos sob a secção 2 do documento da *Call* requerem a implementação de soluções inovadoras. Nesses casos, propostas que não cumpram este requisito terão uma pontuação inferior no critério de classificação 1 (Relevância) que, entre outras coisas, requer a avaliação da 'Extensão na qual a proposta está em linha com a descrição incluída na chamada à apresentação de propostas, incluindo, quando relevante, as suas prioridades específicas'.

Q.105. Podem dar exemplos para um projeto de 2 anos e 10 anos em relação ao Nível de Maturidade Tecnológica (TRL, de *Technical Readiness Level*) inicial e final?

A *Call* não prescreve certos TRLs. O que deverá ter em mente é que um projeto LIFE deverá permitir a distribuição de benefícios ambientais suficientemente credíveis e ambiciosos, durante a duração do projeto e/ou pouco depois do seu final.

Q.106. As compras de terrenos são elegíveis para projetos Economia Circular e Qualidade de Vida?

Sim, são. Contudo apenas quando preencham as condições especificadas no Art.º 6.2 – D.2 “*Eligible and ineligible costs and contributions*” do [LIFE General Model Grant Agreement](#). Candidatos devem abordar cada uma destas condições na proposta, explicando como cada uma será cumprida durante o projeto. Tais condições referem-se, por exemplo, à contribuição para a integridade da rede Natura 2000, à garantia de que, a longo prazo, os terrenos serão utilizados de forma consistente com os objetivos específicos do Programa LIFE, ao facto de a



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

compra de terrenos ser a única forma ou a mais eficaz em termos de custos de alcançar o resultado de conservação desejado, etc.

Q.107. O programa de Economia Circular e Qualidade de Vida financia atividades de investigação, construção e análise de projeto piloto e a patente da inovação?

Consulte a [Q.84](#). O LIFE financia de alguma forma a investigação? Na secção 2.1 relativa ao financiamento de atividades de investigação.

Em linha com a definição de projetos LIFE SAP, os projetos que desenvolvam uma nova tecnologia deverão ser implementados à escala operacional e em condições que permitam a concretização dos impactos definidos no critério de classificação «Impacto» (ver secção 9 do Documento de *Call* correspondente). Neste sentido, a construção e análise de um projeto piloto, e a patente da inovação, são custos que são tipicamente elegíveis para financiamento desde que cumpram as condições de elegibilidade de custos especificadas no Art.º 6 do [LIFE General Model Grant Agreement](#).

Q.108. SAP-ENV-GOV: Sendo esta categoria nova, quais são as questões mais cruciais que uma proposta deve cobrir para ser elegível?

O SAP-ENV-GOV inclui todos os tópicos especificamente relacionados com o ambiente (*além da natureza e da biodiversidade*) e da economia circular, que no passado foram integrados na *Call* mais ampla LIFE *Governance & Information* (Governação e Informação) (GIE). Para ser elegível no âmbito do SAP-ENV-GOV, uma proposta deve visar pelo menos um dos três subtópicos e prioridades relacionadas de Economia Circular e Qualidade de Vida explicitamente indicadas no documento da *Call* (1. apoio ao processo de tomada de decisão da administração pública e abordagens voluntárias, 2. garantia de conformidade ambiental e acesso à justiça, 3. mudança comportamental e consciencialização), bem como cumprimento dos critérios de elegibilidade e de adjudicação descritos no documento da *Call* comum ao SAP-ENV-Environment. De acordo com o SAP-Environment, será, portanto, dada atenção aos *KPIs* e também à sustentabilidade do projeto.

Q.109. LIFE-SAP-ENV-ENVIRONMENT: Esta Call tem uma abordagem muito prática. A tomada de decisões políticas pode ser abordada nesta Call? Políticos podem ser um grupo-alvo?

Sim, a experiência dos projetos LIFE mostra que tradicionalmente têm impacto político, ajudando a moldar o processo de tomada de decisão sobre a questão ambiental visada. Os políticos e os decisores podem, portanto, ser um grupo-alvo. No entanto, isto é considerado como um complemento às ações técnicas do núcleo do projeto. Se a sua ideia de projeto diz respeito a atividades que visam a tomada de decisões políticas como ação principal, é aconselhável candidatar-se a LIFE-SAP-ENV-GOV ou LIFE-SAP-NAT-GOV dependendo do tópico abordado. Por favor, consulte os documentos da *Call* para obter mais informações.

Q.110. SAP-ENV-GOV: Os projetos de capacitação para administrações públicas e/ou outros projetos de governação ambiental também se destinam a obter benefícios ambientais diretos (p. ex. resultados sobre a qualidade da água para



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

projetos que implementam Planos de Gestão de Bacias Hidrográficas ou de Risco de Inundações)? Os KPIs específicos são obrigatórios?

As propostas de projetos apresentadas no âmbito do SAP-ENV-GOV devem preencher obrigatoriamente os KPIs (secção C do formulário de candidatura). Não existem indicadores específicos para a governação ambiental. Porém, é possível adicionar um específico utilizando a opção "outro". É fortemente aconselhável que não só os KPI de mudança comportamental e de consciencialização sejam relatados, mas também os benefícios ambientais diretos e/ou indiretos (p. ex., redução de poluentes do ar, da água, uso de produtos químicos, etc.) sejam incluídos quando aplicável e possível.

Q.111. LIFE SAP ENV: O meu projeto pode visar questões de educação/consciencialização ambiental?

Sim, por favor consulte o subtópico dedicado e as prioridades correspondentes de Economia Circular e Qualidade de Vida no âmbito do LIFE-SAP-ENV-GOV.

Q.112. Relativamente ao ponto "2. *Application of innovative tools ensuring the resource efficient provision of water services compliant with the revised Drinking Water Directive and the Urban Waste Water Treatment Directive to population living in rural areas,*" tem de ser demonstrado que as ferramentas são relevantes para ambas as diretivas mencionadas ou poderá ser relevante apenas para uma delas?

Tendo em conta que uma das Diretivas se refere à qualidade da água destinada ao consumo humano e a outra se refere ao tratamento de águas residuais urbanas, dependendo do problema ambiental que o seu projeto pretende resolver, dos tópicos e subtópicos que identificar como relevantes e dos impactes esperados, terá de demonstrar a relevância para a(s) Diretiva(s) associada(s).

Q.113. O Programa LIFE destina-se a entidades gestoras de pequena ou média dimensão, as quais podem não se localizar necessariamente em áreas rurais. É necessário limitar o ponto "2. *Application of innovative tools ensuring the resource efficient provision of water services compliant with the revised Drinking Water Directive and the Urban Waste Water Treatment Directive to population living in rural areas,*" a zonas rurais?

O Programa LIFE é um programa bastante competitivo. Quanto mais o projeto se alinhar com as prioridades identificadas (tópicos e subtópicos), mais hipóteses tem de ser escolhido para ser financiado. Estando o 2º ponto claramente direcionado para serviços a populações rurais (no sentido que lhe é dado pela definição em rodapé, na pág. 20 da call), a seleção de subtópico(s) e a existência expressa de um contexto geográfico/urbanístico associado irá ditar a relevância desta questão, e o seu alinhamento com as prioridades definidas pelo LIFE (e consequente avaliação do projeto).

Q.114. Os tópicos de transporte CLIMA e os tópicos de Economia Circular e Qualidade de Vida sobre transporte aéreo são frequentemente semelhantes. Alguma sugestão para escolher o certo?

Uma abordagem para selecionar o subprograma adequado poderia ser baseada no problema ambiental visado principalmente no contexto específico do projeto. Se o problema principal



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

for a má qualidade do ar numa área/cidade específica visada pelo projeto, então o projeto tem um objetivo relevante de “qualidade do ar” e os poluentes atmosféricos (p. ex., PM, NO_x, etc.) representam os principais indicadores para descrever os impactos. Neste caso, os co-benefícios relacionados com a mitigação de GEE também podem ser quantificados. Vice-versa, se o projeto visa, por exemplo, uma estratégia para mitigar as alterações climáticas num sector específico (p. ex., a indústria automóvel), o indicador principal é o CO₂eq reduzido/evitado: neste caso, o tópico CLIMA pode adequar-se melhor ao objetivo do projeto e a redução da poluição atmosférica representa um co-benefício.

Q.115. O LIFE oferece apoio/aconselhamento para o desenvolvimento de Planos de negócios?

O apoio ao desenvolvimento/elaboração do Plano de Negócios é elegível.

2.4. Economia circular e qualidade de vida – Tópico 7 New European Bauhaus (NEB)

Q.116. Quais são os principais elementos que qualificam um projeto como um projeto do New European Bauhaus?

O conceito subjacente à iniciativa *New European Bauhaus* é que a transição é tanto uma questão cultural e uma transição social como verde. A iniciativa NEB visa transformar diferentes setores da economia, especialmente o ambiente construído, fazendo-os contribuir para o Pacto Ecológico e para uma melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Os três valores fundamentais para um projeto ser um projeto NEB são: lindos, sustentáveis e juntos. Os três processos que descrevem a forma de trabalhar do NEB são: abordagem participativa, envolvimento multinível e abordagem transdisciplinar. Um projeto NEB pode ter diferentes níveis de ambição no que diz respeito aos três valores fundamentais e aos três valores de princípio de trabalho. Quanto mais elevados forem os níveis de ambição, mais o projeto se qualificará como adequado ao Novo Tópico Bauhaus Europeu.

Para mais detalhes, pode consultar as Orientações do Novo Bauhaus Europeu (*New European Bauhaus Compass*).

Q.117. É importante que os resultados do meu projeto sejam claros e mensuráveis?

Sim, como acontece com todos os projetos LIFE, apesar do seu caráter marcadamente transdisciplinar e transversal, também para os projetos NEB, o impacto real no ambiente e nos outros setores que afeta tem de ser claro e mensurável. Para este fim, é essencial que a linha de base seja descrita da forma mais completa e detalhada possível e que os impactos do projeto sejam medidos através de KPIs adequados. Se por exemplo, um grande número de diferentes tecnologias e abordagens são aplicadas no projeto, é importante fornecer informações adequadas sobre seu desempenho individual e o estado da arte. Ilustrações, mapas e plantas deverão ser incluídos na medida do possível na proposta, para ilustrar a situação inicial e a evolução esperada durante o projeto. Um bom modelo de desenvolvimento de negócios também deve ser incluído, se for relevante.

Q.118. Qual é a escala apropriada da solução testada?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Não existe uma escala adequada pré-estabelecida para a solução a ser testada. Contudo, se o projeto propõe uma solução de pequena escala com um impacto limitado nos setores visados, isto será levado em conta durante o processo de avaliação e refletida nas pontuações finais, que podem ser inferiores às de um projeto com um impacto mais amplo. Recomenda-se descrever de forma clara e detalhada como a solução proposta será replicada e transferida durante e após o projeto, a fim de ter o maior impacto possível. Tenha sempre em mente que replicar uma solução vai além da comunicação, divulgação e *networking*. Uma estratégia de replicação deve incluir atividades concretas para desencadear um efeito que amplifica o resultado do projeto em larga escala, ou seja, noutros setores ou cidades, a nível regional ou nível de país, em outros países, etc.

Q.119. Podem ser financiadas grandes infraestruturas no âmbito do tema LIFE New European Bauhaus?

Não, a construção de grandes infraestruturas não se enquadra no âmbito do Programa LIFE. No entanto, o programa LIFE pode financiar projetos-piloto e demonstrações para mostrar que uma solução funciona; pode financiar um componente de uma estrutura, mostrar como podem ser utilizados materiais ecos compatíveis em vez de aqueles que não são ecológicos...

Q.120. É importante envolver as partes interessadas?

Tal como acontece com todos os projetos LIFE, é fundamental que as partes interessadas relevantes estejam envolvidas. Isto é especialmente relevante para projetos NEB para os quais a abordagem participativa é um método de trabalho fundamental e característico. O projeto deverá identificar claramente as partes interessadas relevantes (tais como comunidades locais, decisores políticos, empresas e operadores empresariais que possam estar interessados na solução proposta, etc.) e descrever como pretende envolvê-los e mobilizá-los, a fim de melhorar o seu impacto e incorporar o projeto num contexto mais amplo. Parcerias com instituições relevantes que possam promover a abordagem na proposta a longo prazo também é uma vantagem. Deverão ser fornecidas cartas que confirmem o interesse e o apoio dos atores e das partes interessadas relevantes ao projeto.

2.5. Questões relevantes apenas para SAP Ação Climática

Q.121. Se o projeto focar completamente uma das áreas de intervenção, mas nenhum dos tópicos, poderá ser considerado igualmente alinhado com as prioridades?

Sim, se o projeto cumprir um âmbito designado será avaliado como cumprindo as prioridades. As áreas de intervenção (*bullet points*) são apresentados como exemplos, não sendo exaustivos.

Q.122. Prioridades 1, 2 e 6 da CCA (*Climate Change Adaptation - Adaptação às Alterações Climáticas*): as estratégias de adaptação, as soluções e os sistemas de apoio à decisão podem concentrar-se em determinadas ameaças relacionadas com o clima, ou deverão ser gerais?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

As estratégias de adaptação, as soluções e os sistemas de apoio à decisão podem focar-se em determinadas ameaças relacionadas com o clima. Contudo, deverá ser notado que o Critério de classificação 1 "Relevância" vai avaliar até que ponto as propostas oferecem co-benefícios e promovem sinergias com outras áreas políticas.

Q.123. Queremos evitar o escoamento de água através da implementação de medidas de adaptação. Além disso, atingimos habitats e espécies protegidas. Como podemos salientar isto para optar por 7% adicionais?

Se o objetivo principal do seu projeto for introduzir medidas de adaptação para aumentar a resiliência aos riscos relacionados com a água, poderá candidatar-se no tópico Adaptação Climática. Todos os Projetos de Ação Normalizados (SAPs) do subprograma CLIMA têm uma taxa de financiamento máxima de 60%. O subprograma LIFE Natureza e Biodiversidade oferece, em certas condições, uma taxa de cofinanciamento mais elevada (67% e 75%). Para mais detalhes, por favor consulte os documentos das *Calls* do LIFE CLIMA e do LIFE Natureza e Biodiversidade.

Q.124. CCM (*Climate Change Mitigation* - Mitigação de alterações climáticas) - As condições elaboradas na pág. 17 da *Call* (4 tópicos sobre como o projeto deve contribuir para os objetivos) são cumulativas?

O catálogo de objetivos não tem caráter cumulativo. Esta abordagem inclusiva ajuda a reunir projetos que contribuem para os principais objetivos da *Call* a partir de diferentes pontos de vista/abordagens/tipos de projetos. Portanto, não é necessário assinalar todas as caixas, mas claro que alcançar o maior número possível ajudará a obter mais pontos na avaliação.

Q.125. O LIFE oferece apoio/conselhamento para o desenvolvimento de planos de negócios?

O apoio ao desenvolvimento/elaboração do Plano de Negócios é elegível.

Q.126. Gostaríamos de apresentar uma proposta centrada na gestão florestal – deveríamos apresentá-la no âmbito da Adaptação Climática ou da Mitigação Climática?

Os projetos florestais são elegíveis tanto ao abrigo da CCA como da CCM e uma ação pode ter impacto quer na adaptação como na mitigação das alterações climáticas. No âmbito do CCM, as principais ações centram-se na redução das emissões de GEE e no aumento de sequestro de carbono (e esses impactos precisam de ser medidos), enquanto os projetos de adaptação melhoram a resiliência florestal, e são medidos diferentes tipos de indicadores (como a área da floresta mais resiliente).

Q.127. CCM – Para a restauração de turfeiras, as ações concretas podem ser muito caras mesmo para locais pequenos – como podemos justificar a relação custo-benefício?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Como em qualquer projeto, é necessário fornecer o máximo de informações possível para descrever as ações do projeto e seus custos, o impacto do projeto, como serão sustentados os resultados do projeto, etc. As propostas são avaliadas por peritos externos que têm conhecimento dos custos dos diferentes tipos de trabalho e com base nas informações fornecidas, avaliarão “a relação custo-benefício” das propostas.

Q.128.CCM: quais são as especificidades de #3 “Aumentar a geração (...) de energia renovável (...)” em comparação com o subprograma Transição para Energias Limpas?

Esta possível área de intervenção está deliberadamente aberta para seguir a abordagem ascendente da *Call* LIFE SAP CLIMA. Os candidatos poderão considerar as seguintes informações ao escolher entre os subprogramas de Ação Climática e Transição para Energias Limpas:

- Bens duráveis, como equipamentos, infraestruturas e protótipos, são tradicionalmente elegíveis no âmbito do LIFE SAP CLIMA (amortização ou mesmo os custos totais se algumas condições forem respeitadas). Portanto, o desenvolvimento, instalação e teste de tecnologia relacionada com as energias renováveis poderia inserir-se na *Call* LIFE SAP CLIMA.
- Transnacionalidade: no LIFE SAP CLIMA não há condição de parceria transnacional. Uma proposta pode ser apresentada por um candidato proveniente de apenas um país. Pontos bônus podem ser concedidos por transnacionalidade, mas não é um requisito.

Q.129.No âmbito da prioridade do CCM sobre as *Energy Intensive Industries* (EII), as EII estão definidas em algum lugar? Existe uma lista limitada de EII?

A prioridade dada às indústrias com utilização intensiva de energia permanece a mesma dos anos anteriores. Não existe uma lista definida, mas consideramos as indústrias com elevado consumo de energia e com elevado potencial de poupança como EII. Isto inclui, por exemplo, as indústrias siderúrgica, de alumínio, de vidro, de cerâmica, de cimento e química. Isto não o limita às grandes indústrias, pelo contrário, gostaríamos de visar as PME que têm um elevado consumo de energia e que poderiam ter um impacto transformador nos seus respetivos setores.

Q.130.CCM: É possível submeter um projeto focado na redução de GEE e da poluição atmosférica ao mesmo tempo?

Sim, um projeto no âmbito da EII pode visar a redução de GEE de um processo industrial, mas ter um impacto adicional na redução da poluição atmosférica. Esta abordagem permitirá que a proposta «ofereça co-benefícios e promova sinergias com outras áreas políticas relevantes para alcançar objetivos de política ambiental e climática» (Critério de classificação-relevância).

Q.131.Os tópicos de transporte CLIMA e os tópicos de Economia Circular e Qualidade de Vida sobre transporte aéreo são frequentemente semelhantes. Alguma sugestão para escolher o certo?

Uma abordagem para selecionar o subprograma adequado poderia ser baseada no problema ambiental visado principalmente no contexto específico do projeto. Se o problema principal for a má qualidade do ar numa área/cidade específica visada pelo projeto, então o projeto



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

tem um objetivo relevante de “qualidade do ar” e os poluentes atmosféricos (p. ex., PM, NO_x, etc.) representam os principais indicadores para descrever os impactos. Neste caso, os co-benefícios relacionados com a mitigação de GEE também podem ser quantificados. Vice-versa, se o projeto visa, por exemplo, uma estratégia para mitigar as alterações climáticas num sector específico (p. ex., a indústria automóvel), o indicador principal é o CO₂eq. reduzido/evitado: neste caso, o tópico CLIMA pode adequar-se melhor ao objetivo do projeto e a redução da poluição atmosférica representa um co-benefício.

Q.132. Conforme consta na *Call*, os projetos deverão iniciar no TRL 4-5 e terminar no TRL 8-9. Isso significa que estamos a considerar projetos muito longos. Será este realmente o objetivo do programa LIFE?

Projetos com TRL inferior a 4-5 estão fora do âmbito da *Call* LIFE SAP CLIMA. Um projeto também pode começar num TRL superior a 4-5. De qualquer forma, a duração máxima de um projeto é de 10 anos, conforme indicado no documento do da *Call* (secção 10).

Q.133. CLIMA GOV: produzir resultados mensuráveis para este tipo de projeto parece difícil, existe algum exemplo de projetos anteriores que mostrem como obter um impacto mensurável?

Os impactos diretos dos projetos GOV são geralmente um aumento do nível de consciencialização, de conhecimento, alterações nos padrões de consumo, maior coordenação de instituições ou planos, integração dos objetivos climáticos nas diferentes políticas, melhor monitorização ou execução. Pode demonstrar estes impactos através de inquéritos, alterações nos padrões de consumo, nova legislação ou estratégias e planos adotados/implementados. Os impactos climáticos e ambientais são geralmente indiretos para os projetos GOV e são geralmente visíveis a médio prazo após o final do projeto.

Q.134. O programa LIFE apoia o desenvolvimento de ferramentas, serviços de apoio à decisão ou estudos para aumentar a resiliência climática?

Sim, principalmente no tópico GOV. As ferramentas ou estudos de desenvolvimento do projeto precisam incluir ações concretas para que essas ferramentas sejam implementadas, ou que os estudos sejam usados na elaboração/monitorização de políticas durante a duração do projeto.

Q.135. Podemos utilizar uma parte do financiamento LIFE para apoiar outra entidade que esteja a desenvolver uma iniciativa local? Quais são as condições?

É permitido para subvenções e prémios. O apoio financeiro a terceiros será aceite em projetos que visem ajudar entidades fora da parceria do projeto (p. ex., organizações sem fins lucrativos, autoridades locais, grupos de cidadãos, agricultores individuais) na implementação ou desenvolvimento de iniciativas locais que contribuirão para os objetivos do projeto. O montante total máximo para apoio financeiro a terceiros é 100.000 euros; o montante máximo por terceiro 20.000 euros. A candidatura deve especificar claramente por que é necessário apoio financeiro a terceiros, os critérios e procedimentos para conceder apoio financeiro, e fornecer uma lista dos diferentes tipos de atividades para as quais um terceiro



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

poderá receber apoio financeiro. A proposta também deve descrever claramente os resultados a serem obtidos.

Q.136. Quero desenvolver um projeto que aumente as capacidades de eficiência energética. Devo candidatar-me ao abrigo do LIFE CET ou CLIMA Governance and Information (Governança e Informação)?

Geralmente, os requisitos do LIFE CET são mais prescritivos em termos de tópicos, escala e parcerias. O LIFE GOV segue uma abordagem mais ascendente e permite maior flexibilidade em termos de ações a propor e escala do projeto (até as ações locais são elegíveis). Existem também diferenças nas taxas de financiamento. De qualquer forma, por favor consulte os documentos da *Call* de ambos os subprogramas para ver onde a sua ideia se enquadra melhor.

Q.137. O CLIMA-GOV tem custos elegíveis de equipamentos e infraestruturas?

Sim, tem, mas tais investimentos são bastante limitados e excecionais no tópico CLIMA-GOV.

Q.138. Os projetos hídricos são elegíveis no âmbito da governação e informação sobre alterações climáticas?

Os projetos relacionados com a água são elegíveis ao abrigo da Governação e Informação sobre Alterações Climáticas. Dependendo das suas especificidades, poderá construir o seu projeto dentro de âmbitos relevantes, tais como 1. Apoio ao funcionamento do Pacto Europeu para o Clima, 2. Incentivo a ações comportamentais, de redução de emissões e de eficiência energética e de recursos, 3. Atividades de consciencialização abordando a adaptação e necessidades de mitigação.

Q.139. O que são projetos *close-to-market* e existem requisitos específicos para eles?

Projetos *close-to-market* são Projetos de Ação Normalizada (SAP) cujo objetivo é não só proporcionar soluções ambientais melhoradas, mas também certificar-se que tais soluções são largamente adotadas pela sociedade em geral e, mais particularmente, pela economia através de uma abordagem explicitamente orientada para o mercado.

Não há requisitos específicos em relação a quem deve ser o beneficiário coordenador, contudo a inclusão no consórcio de pelo menos uma companhia que possa garantir a implementação de uma abordagem de mercado é esperada (ainda que não formalmente exigida).

Há requisitos específicos para projetos *close-to-market* indicados nas instruções contidas nos *Standard Application Forms* (por ex.: capacidade de produção alvo deve ser de escala industrial/comercial já durante o projeto), por isso preste particular atenção a esses requisitos específicos.

Tal como para todos os SAPs, também os projetos *close-to-market* têm de incluir um *work package* obrigatório chamado 'Sustentabilidade, replicação e exploração dos resultados do projeto' no qual tipicamente todas as atividades com intuito de atingir o mercado serão incluídas, tal como o *deliverable* obrigatório *Business plan* (plano de negócio) incluindo replicação.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

3. Projetos Estratégicos (Integrados/Natureza) (SIP/SNaP)

Q.140. Quem pode prestar assistência e informação sobre Projetos Estratégicos Integrados e de Natureza (SIPs/SNaPs) no meu país?

[Os pontos de contacto nacionais LIFE \[PT\]](#) podem fornecer orientação aos candidatos. Para aumentar as oportunidades de candidaturas bem-sucedidas e, em particular, para evitar a concorrência não intencional entre projetos que tenham objetivos semelhantes, os potenciais candidatos são incentivados a recorrer a esta assistência.

Além disso, as unidades LIFE da DG Ambiente e CINEA também podem ser contactadas para fornecer orientação sobre os potenciais conceitos do projeto. Por favor, escreva para CINEA-LIFE-ENQUIRIES@ec.europa.eu.

Além disso, a [subvenção de assistência técnica](#) pode ajudar a preparar as propostas de projetos estratégicos.

Q.141. Posso candidatar-me a uma subvenção de assistência técnica, e no mesmo ano, a um LIFE SIP ou LIFE SNaP?

Sim, é possível candidatar-se a ambas as *Call* no mesmo ano. Isto deve ser refletido nas candidaturas.

Q.142. Sou uma entidade registada num país que participa no LIFE e não é membro da UE, e estou a planear submeter uma candidatura para o LIFE-2024-SNAP. A que nível deve ser abordada a política ou legislação UE de Natureza e/ou Biodiversidade pelo plano ou estratégia que quero visar com o SNaP: o plano tem de fazer explicitamente referência à política/legislação relevante?

O documento da *call* LIFE24 STRAT indica que:

«No âmbito do subprograma para Natureza e Biodiversidade:

Os SNaPs visam a implementação dos seguintes tipos de planos, estratégias ou planos de ação requeridos por legislação ou política UE específica:

- Os Quadros de Ação Prioritários (Prioritised Action Frameworks, PAF) nos termos do Artigo 8.º da Diretiva Habitats 92/43 e
- Outros planos ou estratégias adotados a nível internacional, nacional, regional ou multirregional por autoridades de natureza e biodiversidade, que implementem políticas ou legislação UE sobre natureza e/ou biodiversidade e incluam ações ou objetivos específicos e mensuráveis, com uma linha temporal e orçamento claros.

Os SNaPs deverão visar a completa implementação do plano/estratégia/plano de ação visado e, juntamente com as medidas complementares necessárias para atingir a implementação completa, remover todas as barreiras administrativas, financeiras, estruturais e outras para a sua implementação.

Deverão apoiar o plano/estratégia/plano de ação numa larga escala territorial, ou seja, regional, multirregional, nacional ou transnacional. Deverão tipicamente ser coordenados pela



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

autoridade responsável pela implementação do plano/estratégia/plano de ação (ver requerimentos de composição de consórcio na seção 6) e devem envolver as partes interessadas que são instrumentais para a sua implementação com sucesso.»

Reconhecendo que a legislação UE, em particular a Diretiva Habitats, não está em vigor no país que participa no LIFE, o plano/estratégia possivelmente visado deve cumprir o segundo critério. Tais planos/estratégias devem ter os mesmos ou semelhantes princípios e objetivos da política e legislação UE sobre natureza e biodiversidade. Poderão ter o seu foco nas seguintes opções, desde que o projeto cumpra todas as outras condições relativas à escala, consórcios, complementaridade, etc.:

- **Rede Esmeralda:** na ausência de uma rede Natura 2000 nos 4 países associados ao Programa LIFE, a rede Esmeralda criada no âmbito da Convenção de Berna é uma alternativa aceitável em geral. Assim, é possível que certos planos ligados à rede Esmeralda possam ser alvos aceitáveis para SNaPs.
- **Planos de ação ou gestão internacionais para espécies,** adotados pela Convenção de Berna, bem como outras Convenções internacionais como a AEWA [African-Eurasian Waterbird Agreement, Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migratórias Africo-euroasiáticas] ou CMS [Convention on Migratory Species, Convenção de Bona sobre espécies migratórias], que também podem qualificar-se
- **Outros planos/estratégias que implementem políticas UE de biodiversidade** nos países associados ao LIFE (p. ex. a fim de atingir objetivos iguais ou semelhantes nesses países).

Note-se que a lista acima não é exaustiva.

3.1. Fase 1 (nota conceptual)

Q.143. Os projetos SNaP/SIP podem abordar mais do que um plano?

Sim, podem. Um único SIP pode ter como alvo mais de um plano. O requisito é que pelo menos um dos planos ou estratégias visados esteja incluído entre os que constam na lista de planos e estratégias elegíveis listados no Capítulo 2 do documento da *Call*, e que o projeto vise a sua plena implementação em coordenação/mobilização de outros fundos além do LIFE.

Q.144. Estamos a trabalhar numa proposta que visa implementar mais do que um plano/estratégia elegível, mas a proposta *online* permite carregar apenas 1 arquivo PDF. Como podemos fazer *upload* ou disponibilizar todos os planos/estratégias direcionados?

De facto, há uma limitação de TI segundo a qual apenas 1 arquivo *PDF* pode ser carregado como plano(s) direcionado(s), portanto, propomos 2 soluções:

- Ou cria um índice e junta esse índice com os planos/estratégias direcionados num *PDF*, e submete-o,
- Ou carrega um *PDF* que inclui um *link* para *download* de todos os planos/estratégias direcionados.

A primeira opção seria preferível, uma vez que já temos os planos/estratégias carregados no *eGrants*, mas a segunda também seria aceitável.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.145. Todos os participantes do meu consórcio pertencem ao mesmo Estado-Membro da UE e estou a receber o seguinte alerta amarelo "A call requer pelo menos 2 participantes de diferentes Estados-Membros da UE e Países Associados, atualmente você tem 1". Podemos enviar a proposta ou precisamos de pelo menos 1 participante de outro Estado-Membro da UE ou país associado?

Este é um *bug* no sistema de submissão. O único requisito é ter 2 ou mais participantes de um país elegível (ver lista de países elegíveis no Capítulo 6 do documento da *Call*) no consórcio, mas todos podem perfeitamente pertencer ao mesmo país.

Ignore esse aviso se tiver 2 ou mais participantes de um país elegível.

Q.146. É obrigatório ter vários beneficiários num consórcio SIP/SNaP? Podemos incluir beneficiários/afiliados/parceiros associados adicionais na Fase 2 que ainda não estavam previstos na Fase 1? É possível modificar a função (coordenador/beneficiário/afiliado/parceiro associado) de uma parte interessada entre a Fase 1 e a Fase 2?

O número mínimo de beneficiários é dois, e um deles deverá ser a autoridade responsável pela implementação do plano/estratégia/plano de ação visado. Veja também a pergunta abaixo.

Pode incluir beneficiários/afiliados/parceiros associados adicionais na Fase 2 e também modificar o papel de uma parte interessada entre as fases 1 e 2.

Mas essas alterações deverão ser bem justificadas na sua candidatura na fase 2.

Q.147. Na secção 3.2 "Contribuição das partes interessadas", as instruções mencionam "Anexe Cartas de apoio a demonstrar o tipo e nível de compromisso já garantido (se houver)", mas na página 44 do Documento de Call de Propostas, as Cartas de Apoio só são aplicáveis na Fase 2. Precisamos incluir os que temos na Fase 1?

Não inclua cartas de apoio na fase 1.

Q.148. Repartição do orçamento: nas anteriores Calls para Projetos Integrados LIFE, a proposta da Fase 1 (antiga Nota Conceptual) indicava um orçamento total do projeto sem fazer qualquer diferença entre Custo, Categorias ou Beneficiários. Continua a aplicar-se da mesma forma ou é necessário fornecer uma repartição?

Na fase 1 deverá preencher a tabela "3 - Budget" no Formulário A, fornecendo, por beneficiário, uma estimativa do orçamento total por categoria de custo. Veja a tabela na página 9 do https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/life/temp-form/af/af_lifesip-snap_en.pdf.

Q.149. A Parte B do Concept Note application template pode exceder o limite de 45 páginas?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Não. Ao carregar a Parte B do formulário de candidatura da nota conceptual, quaisquer páginas além desse limite não ficam visíveis para os avaliadores (portanto, ficam perdidos).

Q.150. De acordo com o documento da Call "a autoridade nacional responsável pelo plano/estratégia/ação deverá, em princípio, participar no consórcio como coordenador. Em casos bem justificados, poderá participar não como coordenador, mas deverá em qualquer caso fazer parte do consórcio". No entanto, no meu Estado-Membro existem diferentes autoridades responsáveis pela elaboração do Plano/Estratégia, e vários atores responsáveis pela sua implementação. Como deveríamos abordar isso?

Observe que o documento da *Call* enfatiza a implementação do plano como objetivo (não a elaboração). Portanto, o projeto deverá ser concebido com este objetivo de longo prazo em mente e tanto a nota conceptual/proposta completa deverão explicar claramente que autoridade ou autoridades estão responsáveis pela implementação integral e quais são os papéis de outras autoridades e partes interessadas na implementação do plano. Essa partilha de responsabilidades deverá também refletir-se adequadamente na parceria do projeto. Embora só possa haver um coordenador, os outros intervenientes responsáveis pela execução de partes de um plano deverão idealmente, ser envolvidos como beneficiários.

Na nota relacionada, preste atenção ao seguinte critério de elegibilidade listado na seção 9 do Documento da *Call*: envolvimento das principais partes interessadas. É importante considerar, ao preparar o projeto, a lógica de aplicação e intervenção, a fim de garantir que todas as partes interessadas que são instrumentais para a implementação dos planos estão envolvidas no projeto.

Q.151. O documento da Call menciona a avaliação "Capacidade financeira e operacional" dos candidatos. A Capacidade Financeira e Operacional é avaliada nas propostas da Fase 1? Em caso afirmativo, como é feito?

Em termos de capacidade financeira, nenhuma verificação é feita na fase 1. Em termos de capacidade operacional, as únicas verificações efetuadas na fase 1 são uma avaliação "grosseira" do consórcio, para ver primeiro se a autoridade competente para implementar o plano/estratégia visado está incluída, e para ver se as entidades mais relevantes para a implementação dos *work packages* também estão incluídos.

Q.152. O que significa na prática a 'grande cobertura territorial' prevista para SIP/SNaPs no caso dos planos de gestão de resíduos? O SIP/SNaP poderia ser implementado em algumas províncias separadas, ou deveria ser uma área geograficamente uniforme/contínua?

Cabe ao requerente decidir a sua escolha das regiões ou províncias a serem abrangidas pelo SIP/SNaP, mas deverão enquadrar-se na área abrangida pelo(s) plano(s) visado(s) pelo projeto.

Q.153. Se os parceiros do SIP/SNaP também estiverem a preparar uma candidatura a um o projeto de ação padrão LIFE (SAP), bem como projetos do Horizonte Europa, paralelos ao SIP/SNaP, esta sinergia contribui para uma avaliação positiva do SIP/SNaP? Está mencionando a complementaridade



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

entre uma SIP/SNaP e SAP serem necessários ou não? Onde e como deverá ser relatado na fase 1 (concept note)?

A sinergia com outros fundos da UE é incentivada para propostas SIP/SNaP. Embora, claro, seja bom garantir complementaridade entre um projeto LIFE SIP/SNaP e um projeto LIFE SAP em execução/futuro, é principalmente a complementaridade com ações financiadas por outros fundos da UE (incluindo fundos Horizonte Europa, fundos regionais fundos de desenvolvimento, etc.) que seriam avaliados positivamente.

Na fase 1 a informação deverá ser indicada na Parte B da nota conceptual, em '5. Financiamento Complementar'.

Q.154. Para planos de escala nacional: o que seriam considerados medidas complementares para tal grande escala?

Em geral, medida complementar é qualquer medida não incluída no SNaP/SIP que contribui para a implementação do(s) plano(s).

Por exemplo, para um SIP visando um plano de qualidade do ar à escala nacional, uma medida complementar poderia ser a substituição à escala nacional, recorrendo a fundos nacionais ou comunitários que não o LIFE, de caldeiras antigas por caldeiras novas e menos poluentes. Ou para um SIP visando planos de gestão de bacias hidrográficas que abrangem todo um país, as medidas complementares podem incluir, por exemplo, a remoção de todas as barreiras hidromorfológicas ou a criação e restauração de zonas húmidas.

Para ver mais exemplos consulte os *sites* dos projetos integrados em curso, pode encontrá-los na base de dados do projeto LIFE:

<https://webgate.ec.europa.eu/life/publicWebsite/search>.

Q.155. A nota conceptual pode referir-se a um plano, estratégia ou roteiro ambiental ou climático que ainda não foi acordado com a CE ou ainda não foi adotado?

Conforme indicado no documento da *Call*, caso a adoção formal não tenha ocorrido no momento da apresentação da Nota Conceptual, o candidato deverá explicar o estado da adoção e demonstrar que esta adoção ocorrerá antes do prazo final para a submissão do SIP/SNaP completo da proposta.

Q.156. De acordo com o documento da Call, o SIP/SNaP deverá visar a plena implementação do plano ou estratégia alvo. No entanto, dado o vasto âmbito da Estratégia que pretendemos como objetivo, é mais realista concentrar-se apenas numa parte da Estratégia. É permitido?

Na verdade, o objetivo de longo prazo para qualquer SIP/SNaP deverá ser a plena implementação de um(a) Estratégia / Plano visado (a). É por isso que foram introduzidos Projetos Integrados - para catalisar a implementação total de planos e estratégias e ajudar os Estados-Membros a realizar esta tarefa ambiciosa.

Com o orçamento limitado do SIP/SNaP não é possível implementar integralmente a maioria das estratégias, apenas dentro do orçamento LIFE. É por isso que as ações complementares são muito importantes e é por isso que muitos dos SIPs/SNaPs financiados até agora se



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

concentram na remoção de obstáculos à implementação da plena estratégia (através da capacitação, preparação de planos de gestão, envolvimento das partes interessadas, etc.) em vez do que focar num tema da estratégia.

Contudo também é possível conceber um SIP/SNaP que se concentre num elemento da estratégia e utilizá-lo como veículo para alcançar os restantes objetivos dessa estratégia. Quando for esse o caso, a nota conceptual deverá justificar claramente tal abordagem e convencer os avaliadores de que, mesmo com este foco mais restrito, o plano completo será eventualmente implementado.

Q.157. Temos um Plano/Estratégia abrangente no nosso Estado-Membro, abrangendo diferentes setores. Seria apropriado ter um SIP/SNaP com uma ou duas ações concretas relacionadas a cada uma dessas áreas? E depois, ações complementares relativas a cada área? Ou isso pode ser considerado insuficientemente coerente para um SIP/SNaP?

O objetivo principal de um SIP/SNaP é a plena implementação de uma Estratégia/Plano. Então, se sua estratégia cobre vários setores, gostaríamos de ver na sua candidatura como a estratégia será implementada para cada setor, quer através de ações incluídas no SIP/SNaP, quer através de ações complementares. Isso não significa que o SIP/SNaP em si cobrirá todas as ações previstas no plano e entendemos que a maioria das ações será implementada através de financiamento complementar.

Poderá também considerar a disponibilidade de financiamento para atividades complementares. Para atividades em alguns setores, poderá ser mais fácil mobilizar financiamento complementar, enquanto para outros isto poderá ser mais difícil, e pode até optar por cobrir mais ações desses setores do SIP/SNaP (financiado pelo LIFE), se necessário. Então, nesse sentido, o peso no SIP/SNaP pode ser, mas não tem de ser, distribuído igualmente entre todos os setores abrangidos pela estratégia, dependendo do contexto específico do seu Estado-Membro.

Q.158. Desejamos candidatar-nos a um SIP de Mitigação das Alterações Climáticas. Apesar de nos estarmos a preparar para abordar aspetos de mitigação do clima conforme documento da Call, estamos a perceber que para o projeto ser mais bem-sucedido, um pequeno número de ações relacionadas com a adaptação climática também deverá figurar. Será que tais ações serão elegíveis para financiamento LIFE SIP?

Se as ações de adaptação estiverem no plano ou estratégia que seu SIP abordaria, então não há problema em ter estas ações no projeto (ou possivelmente abrangidas por medidas complementares).

Além disso, se essas ações estiverem relacionadas ao projeto, ou seja, por exemplo, melhorariam o projeto ou, sem elas, o projeto seria menos eficaz, então não há problema em que essas ações sejam propostas. No entanto, seria necessário fornecer uma justificação clara, para que os avaliadores possam compreender o valor acrescentado da inclusão dessas ações e como as mesmas apoiam os objetivos do projeto.

Q.159. Qual a diferença entre estratégias e roteiros no caso dos SIPs de mitigação e adaptação às alterações climáticas que visam estratégias de



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

mitigação de gases com efeito de estufa ou roteiros económicos nacionais, regionais ou específicos de uma indústria/sector?

A Comunicação sobre o Roteiro 2050 para uma economia de baixo carbono competitiva incentiva os setores industriais a desenvolver roteiros de baixo carbono, analisando como indústrias específicas podem contribuir para alcançar as metas de mitigação e adaptação às alterações climáticas da UE para 2050. Estes são os roteiros para implementar com SIPs. Exemplos de roteiros sectoriais, que existem no âmbito do Roteiro 2050 que poderiam ser implementados no âmbito dos SIPs de Mitigação e Adaptação às Alterações Climáticas do LIFE, incluem:

- a. Roteiro da indústria cerâmica
- b. Roteiro da indústria química
- c. Roteiro da indústria siderúrgica.

Ao contrário dos planos ou estratégias, como uma estratégia de adaptação ou um plano de gestão de bacia hidrográfica, que são liderados e serão adotados pelas autoridades públicas, os roteiros industriais de baixo carbono serão adotados pela própria indústria. Além disso, os SIP que implementam esses roteiros são incentivados nos termos do ato da União "Comunicação sobre o Roteiro para 2050", enquanto, por exemplo, um SIP que implementa um plano de gestão de bacia hidrográfica no âmbito do subprograma Ambiente é um plano exigido por legislação ambiental específica da União.

Q.160. Será transferida uma parte da contribuição da UE no início do projeto? Se sim, será transferido para o coordenador ou diretamente para cada beneficiário?

Todos os pagamentos são feitos ao coordenador, que é então responsável pela distribuição do financiamento dos recursos entre os beneficiários, conforme necessário.

O primeiro pagamento de pré-financiamento ao coordenador (20% da subvenção) será efetuado no prazo de 30 dias de calendário a partir da entrada em vigor da Convenção de Subvenção (ou a partir do momento em que recebemos o financiamento/garantia, se for o caso).

Q.161. Qual é a distribuição dos pagamentos da UE durante a vida do projeto de um SNaP/SIP?

Primeiro, um pré-financiamento de 20% após a assinatura do acordo de subvenção e, em seguida, um pagamento intermédio dos custos reais incorridos 3 meses após o final de cada fase, com a limitação de que a soma de todos os pagamentos antes da fase do relatório final não pode ultrapassar 80% da subvenção máxima do LIFE. Finalmente, um pagamento do saldo no final do projeto.

Q.162. As subvenções em cascata (apoio financeiro a terceiros) podem ser incluídas no SIP/SNaP? Pode por favor esclarecer a seguinte frase das orientações: "custos de apoio financeiro a terceiros: permitido para subvenção? e prémios; montante total máximo para apoio financeiro a terceiros 200 000 euros; montante máximo por terceiro de 60 000 euros, a menos que seja necessário um montante superior porque, caso contrário, o objetivo da ação seria impossível ou demasiado difícil de alcançar, o que é devidamente justificado no Formulário de Candidatura".



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

As subvenções em cascata são possíveis custos elegíveis ao abrigo do LIFE no seguinte formato: 60 000 EUR por terceira parte até ao limite máximo de 200 000 euros para todas as subvenções. Isto significa que 6 dessas subvenções no valor de 30 000 euros poderiam ser considerados custos elegíveis ou possivelmente 10 subvenções no valor de 20 000 euros ou qualquer outra configuração que lhe permitirá respeitar o limite de 60 000 euros por subvenção, sem exceder o custo total de 200 000 euros pela soma de todos.

Em casos excecionais, poderá ser aceite um montante superior a 60 000 euros para uma determinada terceira parte, mediante prova de que o objetivo da ação (projeto) seria de outra forma impossível ou excessivamente difícil de alcançar.

Se as subvenções em cascata previstas não cumprirem os critérios acima mencionados, não poderão ser considerados custos elegíveis do projeto. Nesse caso, o requerente poderia talvez considerar se poderiam ser abrangidos por medidas complementares SIP-SNaP.

Q.163. Existe uma diferença orçamental máxima permitida entre o orçamento na fase da nota conceptual e a proposta final para um projeto SIP/SNaP?

Não há valor fixo ou diferença percentual, mas a título de orientação, se a diferença no orçamento total ultrapassa os 10%, então será feito um exame mais aprofundado durante a avaliação destas alterações. Situações a evitar podem ser, por exemplo:

- i. Orçamento substancialmente reduzido devido a uma redução substancial na ambição do projeto, é de esperar que isso seja sinalizado pelos avaliadores e penalizado no critério de classificação 2 (Impacto).
- ii. O orçamento aumentou substancialmente, mas a ambição do projeto permanece semelhante à fase da nota conceptual, reduzindo assim o custo-benefício.

Em geral, em caso de alterações orçamentais, será avaliada a relação custo-benefício, comparando-a com a de fase de nota conceptual.

Para os SNaPs, consulte as estimativas do orçamento atribuído aos SNaPs por Estado-Membro, para os SNaPs, no Programa de Trabalho Plurianual, páginas 19-20. Normalmente também indicamos o orçamento médio (esperado) na carta de notificação dos resultados da avaliação enviada aos candidatos aprovados na fase da nota conceptual.

Q.164. Podem confirmar, se na nota conceptual temos de limitar o número de deliverables a 10 – 15 para todo o projeto?

Não, não existe esse limite. Em particular:

- Na fase da nota conceptual, na secção 3 (Implementação) do formulário de candidatura (Parte B), deverá preencher apenas as secções 3.1 (plano de trabalho) e 3.2 (contribuição das partes interessadas), fornecendo uma visão ampla da imagem do plano de trabalho e seus *work packages*, listando apenas as principais *deliverables*/resultados de cada *work package* (caso contrário, os candidatos poderão enfrentar problemas de limite de páginas).
- Na fase de proposta completa (fase 2), terá de preencher também o restante das subsecções da secção 3, em particular a descrição detalhada de cada *work package*, que inclui, em relação aos *milestones* e *deliverables*, a instrução de que, para um determinado *work package*, deverá limitar o número de *deliverables* a um máximo de 10 a 15 para todo o projeto.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.165. Comunicação de KPI: precisamos de incluir medidas complementares nos SIPs/SNaPs?

Durante a vida do projeto, os beneficiários do SIP/SNaP precisarão comunicar 3 vezes (logo após o início, na fase de relatório intercalar e final). Os beneficiários precisarão de comunicar os impactos que ocorrerão não apenas do financiamento LIFE, mas também do financiamento complementar, distinguindo-os sempre que possível.

3.2. Fase 2 (proposta completa)

Por favor, leia cuidadosamente as FAQs da fase 1 (nota conceptual), uma vez que muitas delas são igualmente relevantes para a fase 2 (proposta completa).

Tópicos gerais

Q.166. Compreendi bem que, no âmbito do critério de avaliação «Impacto», apenas o impacto direto do SIP/SNaP LIFE será considerado durante a avaliação da proposta completa do projeto?

Não. O impacto será medido através da avaliação de vários fatores. Para cada tipo de SIP/SNaP, estes fatores incluem o nível esperado de implementação do plano/estratégia/roteiro alvo como consequência direta das ações previstas no SIP/SNaP ou através de ações complementares financiadas por outros meios mobilizados em paralelo ao SIP/SNaP. No entanto, serão considerados tanto o impacto direto do próprio SIP/SNaP como o impacto indireto resultante das ações catalisadas pelo projeto SIP/SNaP. Por exemplo, para aplicações do SNaP direcionadas aos QAP (Quadros de ação prioritária - PAF, *Prioritized Action Frameworks*), a avaliação terá em conta a melhoria global esperada do estado de conservação das espécies e habitats, ou para os SIP da água, o impacto global em termos de resposta a pressões significativas não abordadas ou melhorias no sentido do bom estado/potencial da DQA (Diretiva Quadro da Água).

Q.167. Podemos enviar uma candidatura a proposta completa de SIP/SNaP se o plano/estratégia/plano de ação direcionado ainda não tiver sido aprovado?

Na fase de proposta completa (o mais tardar no momento da submissão da proposta completa), o plano/estratégia/plano de ação deverá ser aprovado pelas autoridades relevantes do seu país. Além disso, se o plano/estratégia/plano de ação específico tiver a obrigação legal de ser apresentado à Comissão Europeia, deverá ser revisto pela Comissão Europeia e considerado pelo menos de qualidade aceitável.

Exceção: se o novo plano visado ainda não tiver sido adotado, mas existir uma versão anterior em vigor (p. ex., um plano que entrou em vigor em 2015 e ainda é aplicável até que o novo o substitua), por favor forneça o plano atual em vigor e o último rascunho do novo. Neste caso, explique a situação dos planos na Parte B do seu formulário de candidatura para que possa ser considerado e avaliado adequadamente.

Q.168. Existe, nesta fase, a possibilidade de aumentar o âmbito de um projeto SIP/SNaP para permitir a implementação mais completa possível do plano visado, o que, conseqüentemente, levaria ao aumento do montante



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

solicitado de financiamento da UE de cerca de 20 milhões de euros para o montante máximo atribuído ao nosso país, ou seja, 30 milhões de euros?

Pode aumentar o âmbito e o orçamento, mas por favor tenha em consideração o seguinte:

- As atividades adicionais devem visar claramente a implementação do plano visado.
- A relação custo-benefício deverá ser bem justificada.
- Em geral, é necessário justificar bem estas alterações substanciais. As alterações introduzidas não deverão ser tais que, se a nota conceptual tivesse sido apresentada com estas alterações, teria falhado.
- No passado, as propostas LIFE (projetos tradicionais) podiam aumentar no máximo 10% o orçamento desde a nota conceptual até à fase de proposta completa, e se esse limite fosse ultrapassado e a proposta fosse selecionada, a subvenção seria reduzida para esse limite. Mesmo que possa haver um pouco mais de flexibilidade para os SIPs/SNaPs, dependendo do orçamento disponível, do número e da qualidade das propostas recebidas, a sua proposta, se for bem-sucedida, poderá necessitar de uma redução da subvenção solicitada na fase de preparação do acordo de subvenção, se aumentar o orçamento conforme propõe. Por favor, tenha isso em consideração ao submeter sua proposta.
- Em qualquer caso, antes de submeter a sua proposta, é altamente recomendável discutir, com todos os potenciais candidatos ao SNaP envolvidos (outras autoridades responsáveis pela implementação do plano específico, ministérios relevantes, etc.), a utilização mais eficaz da atribuição nacional em 2021-2027. Os pontos de contacto nacionais LIFE poderão desempenhar um papel fundamental na facilitação de tais discussões.

Q.169. É permitido adicionar parceiros na fase 2 do processo de candidatura?

Sim, o consórcio poderá ser reforçado com beneficiários adicionais, se bem justificado e considerado necessário para a concretização dos objetivos do projeto.

Tópicos financeiros

Q.170. O orçamento do consórcio ou de um único parceiro pode aumentar ou diminuir na fase 2 do processo de candidatura?

Para o orçamento global do projeto, por favor veja a [Q.163](#).

Podem ser aceites alterações razoáveis e bem justificadas nos orçamentos dos beneficiários.

Q.171. Como deverá ser inserida, na tabela orçamental, a transferência de uma parte da contribuição LIFE de um beneficiário para outro? Por exemplo, o beneficiário privado X realiza atividades no valor de 100.000 euros. Recebe 60.000 euros de contribuição da CE e investe 10.000 euros do seu próprio cofinanciamento. O beneficiário coordenador Y, um organismo público, pretende transferir 30.000 euros da sua contribuição CE, a que tem direito para a implementação das atividades sob a sua responsabilidade, para o beneficiário X, a fim de cobrir o custo das ações realizadas pelo beneficiário X (€ 100.000).



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

A distribuição de custos, contribuições financeiras, recursos próprios, etc. entre os beneficiários, deverá ser inserida no Formulário de Candidatura nos Formulários Administrativos, Parte A, Secção 3 – Orçamento (bem como no anexo obrigatório “*detailed budget table*”). A forma como estes últimos serão distribuídos entre os beneficiários está sujeita a uma decisão tomada pela própria parceria, tendo em conta o tipo de tarefas pelas quais cada parceiro será responsável, a sua capacidade (técnica e financeira), etc. Contudo, a taxa de financiamento para custos será uma percentagem (máx. 60%) dos custos elegíveis da ação. Por favor, note também que se exigido pela autoridade que concede a subvenção, quaisquer acordos entre os parceiros devem ser estabelecidos num acordo de Consórcio escrito entre os beneficiários (artigo 7.º, modelo de *Grant Agreement*, página 32).

Por favor, veja também a “Seção 13 – *Importance*” do Documento da *Call* e especificamente as partes “*Consortium Agreement*” e “*Balanced Project Budget*”.

Ações complementares e temas de financiamento

Q.172. A definição de “Parceiros Associados” fornecida no Documento da Call é “Os candidatos podem participar com parceiros associados (ou seja, organizações parceiras que participam na ação, mas sem direito a receber subvenção). Participam sem financiamento e, portanto, não necessitam de validação”. O financiamento complementar “mobilizado” por “Parceiros Associados” é elegível para demonstrar “Financiamento Complementar” para o SIP/SNaP?

O financiamento complementar mobilizado por parceiros associados é elegível para demonstrar a mobilização de financiamento complementar, desde que os referidos fundos não sejam atribuídos para cobrir os 40% dos custos do projeto não cobertos pela subvenção LIFE.

Q.173. Qual é a data de início mais próxima aceitável para um projeto complementar?

As ações complementares estão por definição fora do seu projeto estratégico, ou seja, não são financiadas pelo orçamento do projeto, embora contribuam para a implementação do mesmo plano/estratégia visado pelo projeto estratégico.

Não há limite de “data de início mais próxima”.

No entanto, por favor note que, para garantir a elegibilidade da sua proposta e, especificamente, a mobilização de fundos complementares, na fase de proposta completa pelo menos uma das seguintes condições deve ser cumprida:

- uma carta de intenções (Anexo “*Complementary Funding Declaration*”) confirmando claramente a disponibilidade ou o compromisso real do financiamento complementar a mobilizar, assinada pelo órgão competente que representa a fonte de financiamento, é submetida com a proposta completa;
- é apresentada prova da concessão de fundos complementares após o lançamento da *Call* anterior (ver data exata no documento da *Call*, capítulo 2, secção “*additional conditions*”, na parte onde é mencionada a mobilização/coordenação de fundos complementares).

Q.174. No nosso país, o Órgão Competente de alguns Fundos que se espera que sejam mobilizados como fundos complementares (por ex., o FEADER)



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

ainda não foi identificado. Como podemos preencher o formulário “Declaração de Financiamento Complementar”? A quem podemos confiar o preenchimento e assinatura do formulário?

Existem condições específicas para que o financiamento complementar seja considerado mobilizado e condições específicas – relacionadas com o financiamento complementar – para que a proposta seja elegível (ver questões anteriores e secção 2 do documento da *Call*).

Por favor, note que as Autoridades atualmente responsáveis por estes fundos deverão preencher e assinar os respetivos formulários, caso contrário estes fundos não poderão ser considerados formalmente “mobilizados”.

Note também que, de qualquer modo, os requisitos mínimos de elegibilidade estabelecidos no documento da *Call* devem ser respeitados (i.e., identificar um Fundo Complementar com um Órgão de Gestão em vigor que possa assinar a Declaração de Financiamento Complementar).

Implementação, monitorização e KPIs

Q.175. Dado que o projeto será implementado em duas fases (Fase 1 com duração de 3 anos e Fase 2 com duração de 4 anos), com que precisão necessitamos de planear as atividades da Fase 2 na fase de candidatura? Haverá a possibilidade de realizar uma alteração posteriormente durante a implementação do projeto? Se não, quão detalhado deverá ser o plano para a Fase 2? Os deliverables e/ou milestones podem ser especificados posteriormente, no final da Fase 1?

Devido ao horizonte temporal alargado e à incerteza associada ao planeamento de tarefas e resultados com bastante antecedência, os detalhes fornecidos para a 2ª fase podem ser menores (p. ex., um plano indicativo de tarefas e orçamento). No entanto, em geral, a fase 2 deverá fornecer uma imagem consistente do que, como, quando e por quem se pretende fazer a este respeito, incluindo *deliverables*, *milestones* e resultados e impactos mensuráveis que permitam avaliar a qualidade da estratégia global e das respetivas tarefas.

Conforme mencionado no modelo de candidatura, deverá fornecer informação detalhada para a primeira fase do projeto, enquanto para as subsequentes o nível de detalhe pode ser menor: *“Para a primeira fase do projeto as tarefas deverão ser descritas detalhadamente. As tarefas nas fases posteriores do seu projeto podem incluir menos detalhes, mas no geral ainda precisa demonstrar como os objetivos do WP serão alcançados durante a implementação de todas as fases.”*

Quando chegar o final de uma fase, será feita uma avaliação do plano de trabalho, para ver se é necessária uma alteração para fornecer um plano de trabalho mais detalhado para a(s) fase(s) seguinte(s), e/ou ajustá-lo.

Q.176. Como parte da carta-convite, a nossa nota conceptual do SNaP recebeu o seguinte feedback: “não está claro como estas [atividades do projeto] se traduzirão em ações concretas no terreno que irão melhorar as preocupações relacionadas com o ambiente”, “a proposta não detalha impactos concretos relacionados à conservação - em vez de, p. ex., governação, etc.” bem como “não está claro se o projeto iria concretamente além do desenvolvimento de metodologia, da consciencialização e da



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

melhoria da compreensão, etc.”. O consórcio tem tido dificuldade em saber como interpretar esta informação, pois parece referir-se mais ao âmbito do projeto SAP do que ao âmbito dos projetos SNaP e ao intercâmbio de resultados e impactos. O âmbito de um SNaP estabelece que o projeto deverá apoiar a implementação da estratégia escolhida, em particular através de:

- **Desenvolvimento, teste, demonstração e aplicação de métodos e práticas relevantes,**
- **Desenvolver capacidade a longo prazo para a monitorização de espécies,**
- **Melhorar a base de conhecimento,**
- **Aumentar a consciencialização e**
- **Melhorar a capacidade administrativa dos beneficiários e das autoridades de gestão.**

O projeto cobre todos os itens acima. Embora seja claro que o impacto de um projeto SNaP deverá incluir uma redução significativa nas pressões e uma contribuição para o estado favorável das espécies e habitats, o âmbito indica que estes impactos são, em muitos casos, indiretos, ou seja, representam efeitos que atividades, ações e resultados do projeto têm no ambiente e na sociedade, em vez de representar resultados diretos do próprio projeto.

O projeto precisa de se concentrar em ações concretas de conservação no terreno (conforme implícito no *feedback*), ou pode concentrar-se em garantir os pré-requisitos para ações de conservação eficazes?

O SNaP deverá visar a plena implementação do QDA (Quadro de Ação Prioritária - PAF *Prioritized Action Framework*) visado e, juntamente com as medidas complementares necessárias para alcançar a plena implementação, remover todas as barreiras administrativas, financeiras, estruturais, entre outras, à sua implementação. Além dos objetivos gerais dos SNaPs, a proposta deverá apresentar informações sobre:

- O nível esperado de implementação do QAP (Quadros de ação prioritária - PAF, *Prioritized Action Frameworks*) como consequência direta das ações previstas no SNaP ou através das ações complementares financiadas por outros meios mobilizados paralelamente ao SNaP;
- A área abrangida pelas medidas, o número de sítios, a relevância desses sítios em termos de espécies e tipos de habitat nas suas regiões biogeográficas;
- A melhoria esperada do estado de conservação das espécies e habitats, com especial atenção para os habitats e espécies que são considerados prioritários e/ou aqueles que foram indicados como estando em estado de conservação desfavorável; e
- A melhoria esperada na capacidade a longo prazo para monitorizar e avaliar o estado de espécies e habitats de importância para a UE (artigos 11.º e 17.º da Diretiva Habitats).

Para este efeito, a proposta deverá garantir que todas as medidas, incluindo quaisquer medidas concretas relacionadas com a conservação listadas no QAP (Quadros de ação prioritária - PAF, *Prioritized Action Frameworks*) visado, serão ou implementadas/financiadas pelo próprio projeto, ou através de ações complementares, durante ou após a duração do projeto. Para as medidas que serão implementadas pós-projeto, deverá ficar claro como (deverá existir um mecanismo durante a duração do projeto, ou deverá ser detalhada uma estratégia convincente) serão alcançadas.

Embora se refira principalmente à fase da Nota Conceptual, [ver Q.156](#).



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.177. Para o work package obrigatório para Sustentabilidade, replicação e exploração dos resultados do projeto, quão preciso deverá ser este WP, considerando que as tarefas serão implementadas nos próximos 10 anos ou mais, e todos os custos e fundos envolvidos serão planeados com elevada incerteza?

O âmbito da sua estratégia para sustentar e explorar os resultados do projeto deve ser discutido nas secções 2.2 "Sustainability and exploitation of project results" e 2.3 "Catalytic potential: Replication and upscaling" do formulário de candidatura. As orientações fornecidas no formulário de candidatura delinham as questões que deverão ser consideradas e abordadas pela estratégia.

O work package obrigatório "Sustainability, replication, and exploitation of project results" na secção 3.2 "Work packages and activities" deve refletir a tradução da estratégia em ações concretas. Devido ao horizonte temporal alargado e à incerteza associada, este só pode ser um plano e orçamento indicativos. No entanto, deverá fornecer uma imagem consistente do que, como, quando e por quem se pretende fazer a este respeito, incluindo *deliverables* claros, *milestones* e resultados e impactos mensuráveis que permitam a avaliação da qualidade da estratégia global e as respetivas tarefas.

Conforme mencionado no modelo de candidatura, deverá fornecer informação detalhada para a primeira fase do projeto, enquanto para as subsequentes o nível de detalhe pode ser menor: "Para a primeira fase do projeto as tarefas deverão ser descritas detalhadamente. As tarefas nas fases posteriores do seu projeto podem incluir menos detalhes, mas no geral ainda precisa demonstrar como os objetivos do WP serão alcançados durante a implementação de todas as fases."

Q.178. Quais são os requisitos de monitorização durante a implementação do projeto? Serão realizados anualmente?

Serão realizadas visitas anuais de monitorização durante a duração do projeto, exceto no primeiro ano, durante o qual serão realizadas 2 visitas de monitorização, para facilitar um início sem dificuldades.

Q.179. O projeto SNaP que propomos espera ter impactos em inúmeros habitats e espécies em 5 regiões diferentes. Como podemos preencher a parte dos KPIs relativa aos impactos nas espécies-biodiversidade e no habitat-biodiversidade?

Entende-se que relatar detalhadamente o desempenho do projeto (resultados e impactos) para todos os habitats e espécies visados não é uma opção viável tanto durante a preparação da proposta como para efeitos de gestão e monitorização do projeto. Existem várias opções aceitáveis, p. ex., compilar e apresentar as informações por região, apresentar um sumário dos impactos por região, etc. Apesar de estas opções deverão ser aceitáveis, por favor note que a proposta deverá, em qualquer caso, demonstrar como e em que medida os planos específicos serão implementados (utilizando abordagens quantificadas (p. ex., para os habitats e espécies visados, quando possível e relevante) ligadas a medidas/alvos já identificados nesses planos. Por outras palavras, os candidatos deverão garantir que os dados necessários que permitirão a avaliação do seu impacto estarão disponíveis / fornecido com a submissão da proposta.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Anexos / Anexos

Q.180. As cartas de apoio precisam de ser redigidas apenas no anexo proposto, ou seja, "Co-financing declarations"? Podemos incluí-las redigidas nos nossos próprios modelos?

As declarações de cofinanciamento e as cartas de apoio são 2 coisas diferentes:

- As declarações de cofinanciamento têm como propósito confirmar o compromisso de cofinanciadores terceiros em fornecer parte dos 40% do orçamento do projeto que não é coberto pelo cofinanciamento LIFE (60%). Pelo menos no seu formulário de candidatura da fase 1 não previu tal cofinanciamento (coluna "financial contributions" em vermelho abaixo)

3 - Budget

No.	Name of beneficiary	Country	Role	Personal costs without volunteers / EUR	Personal costs - volunteers / EUR	Subcontracts / EUR	Purchase costs - travel and subsistence / EUR	Purchase costs - hardware / EUR	Purchase costs - other goods, works and services / EUR	Financial support to third parties / EUR	Land Package / EUR	Indirect costs / EUR	Total eligible costs / EUR	ineligible costs / EUR	Total estimated project costs and contributions / EUR	Funding rate	Maximum EU contribution on to eligible costs / EUR	Requested EU contribution on to eligible costs / EUR	Max grant amount / EUR	Income generated by the project / EUR	in kind / EUR	Financial contribution / EUR	Other financing / EUR	Total estimated project income / EUR	
1	Proteção e conservação do Parque Natural da Serra da Estrela	PT	Coordinator	12 996 542	0	1 294 876	2 357 388	1 593 645	1 489 326	200 000	0	11 485 720,72	23 487 445,72	0	11 485 720,72	65%	11 485 720,72	12 852 417,72	12 852 417,72	0	0	0	0	12 852 417,72	
2	Associação de Defesa do Ambiente da Região de Coimbra	PT	Partner	4 325 904	746 208	1 329 121	1 806 388	1 680 447	773 613	0	0	0 699 703,27	11 468 222	0	11 440 612	65%	10 556 401,28	10 556 401,28	10 556 401,28	0	0	0	0	10 556 401,28	
3	Associação de Defesa do Ambiente da Região de Coimbra	PT	Partner	0	0	1 162 236	0	0	0	0	0	0 777 16,32	11 876,32	0	1 187 916	65%	777 16,32	777 16,32	777 16,32	0	0	0	0	777 16,32	
Total				17 362 446	746 208	3 784 233	4 463 864	3 274 133	2 262 973	200 000	0	0	12 182 140,31	25 166 205,04	0	12 160 205,04	65%	12 160 205,04	24 107 931,32	24 107 931,32	0	0	0	0	24 107 931,32

- As cartas de apoio não deverão referir-se ao cofinanciamento do orçamento do projeto, mas a qualquer outro tipo de apoio de compromisso por parte de terceiros/partes interessadas e podem ter qualquer formato.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

4. Projetos que abordem *ad hoc* Prioridades Legislativas e Políticas (PLP)

Q.181. O que esperam dos candidatos quando lhes pedem para estabelecer um novo sistema de governança para o grupo de partes interessadas que impulsiona as atividades da Plataforma Europeia de Stakeholders da Economia Circular (ECESP, European Circular Economy Stakeholder Platform), incluindo modelos de Negócios Circulares?

Como referido na *call*, este grupo deverá ser entendido como Grupo de Coordenação (GC) da ECESP, com o objetivo de reforçar o seu papel no avanço da transição para uma economia circular, incluindo modelos de Negócios Circulares. O mandato do novo Grupo de Coordenação terá início em outubro de 2025, quando o mandato do atual GC terminar.

A ECESP, uma iniciativa conjunta da Comissão Europeia e do Comité Económico e Social Europeu (EESC, *European Economic and Social Committee*), tem como objetivos:

- avançar o conceito de economia circular nos Estados Membros, nos governos regionais e locais, na sociedade civil e nas empresas, e estabelecer uma ligação com a dimensão global;
- reforçar a cooperação entre as redes de partes interessadas para facilitar a troca de experiências e boas práticas na economia circular;
- contribuir para identificar barreiras sociais, económicas e culturais à transição para uma economia circular, liderar medidas corretivas existentes ou novas e propor iniciativas que promovam a economia circular.

A ECESP assenta em três pilares:

- **Diálogo político com as partes interessadas** para reunir conhecimentos, experiências e pontos de vista das partes interessadas sobre a transição para a economia circular através, nomeadamente, de uma conferência anual e de um local de reunião *online* no [website](#) da ECESP (mais detalhes na página 2 do [documento "Objetivos e Estrutura"](#) da ECESP)
- **Coordenação: GC, o Secretariado e o Grupo de Direção** (cf. pág. 3-4 de "Objetivos e Estrutura"). Estas três entidades trabalham em estreita união para coordenar, apoiar e dirigir as atividades da Plataforma.
- **Conhecimento, estratégias nacionais e boas práticas**, que são partilhadas no [website da ECESP](#) e através de atividades de comunicação, incluindo *webinars* chamados "[EU Circular Talks](#)" (cf. pág. 5 de "Objetivos e Estrutura").

O GC criado no âmbito desta subvenção deverá trabalhar em estreita colaboração com o Secretariado da ECESP. O novo GC deverá implementar as suas atividades em coerência com o Objetivo e Estrutura da Plataforma e em acordo com o Grupo de Direção, representado pela Comissão Europeia e pelo EESC.

Q.182. Como é que o projeto se insere na estrutura existente da Plataforma?

Os pilares da plataforma mantêm-se. A Comissão e o EESC continuarão a ser responsáveis pela direção geral, pelo desenvolvimento e pelas atividades da Plataforma. O EESC, que dirige o Secretariado da ECESP, colaborará com o projeto e o seu GC e continuará a ser responsável por gerir o *website* da ECESP, pelas atividades de comunicação, pelo diálogo político e pelo Grupo de Direção.

O candidato deverá constituir o Grupo de Coordenação da ECESP de acordo com a *call* e em linha com o Objetivo e Estrutura da Plataforma. Este novo GC contribuirá para o sucesso da implementação das políticas de economia circular da UE e para a eliminação dos obstáculos



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

que a inibem, como parte integrante da ECESP. O novo GC terá de se basear nos mandatos do GC anterior. Informações sobre os atuais membros do GC e suas atividades estão disponíveis [aqui](#).

O **novo GC será integrado na estrutura atual da Plataforma**. Deverá trabalhar em estreita cooperação com o Secretariado da ECESP.

Q.183. É obrigatório usar a terminologia “Circular Europe Hotspot”?

Como referido no documento da *call*, a terminologia “**Circular Europe Hotspot**” é **indicativa**. O candidato poderia propor uma alternativa que reflita a natureza e características da sua proposta.

O título final do projeto será decidido depois de o projeto ser selecionado.

Q.184. Qual será a composição do novo Grupo de Coordenação e como é que se definem as categorias de partes interessadas mencionadas no documento da call?

O novo Grupo de Coordenação deverá ser representativo das categorias relevantes de partes interessadas. As categorias incluem:

- empresas: esta categoria pode referir-se a agrupamentos/organizações de empresas e abrange sindicatos e organizações da sociedade civil.
- autoridades públicas: esta categoria pode referir-se a autoridades públicas em todos os níveis de governação, bem como a redes de autoridades públicas da UE.
- conhecimento: esta categoria pode incluir organizações como organizações da sociedade civil, grupos de reflexão, organizações de juventude e centros de investigação.

Q.185. Qual é o procedimento de seleção para o novo Grupo de Coordenação?

Tal como indicado no documento da *call*, os novos membros serão selecionados através de um convite aberto à manifestação de interesse. O candidato envolverá o secretariado da ECESP neste processo.

A Comissão e o CESE selecionarão e nomearão os membros do novo GC com base no convite à manifestação de interesse acima referido.

Q.186. Qual o âmbito geográfico de atuação da ECESP e do novo Grupo de Coordenação?

A ECESP contribui para a disseminação do conceito de economia circular na Europa a nível nacional, regional e local. As suas principais partes interessada e atividades focam-se na Europa. No entanto, a Plataforma ultrapassa as fronteiras europeias e inspirou iniciativas semelhantes em todo o mundo. Além disso, a ECESP fará parceria com a DG INTPA na sua próxima iniciativa para apoiar a transição para a economia circular no Sul Global, o [Centro de Recursos da Economia Circular](#).

Por conseguinte, **o novo Grupo de Coordenação criado no âmbito deste projeto deverá trabalhar prioritariamente para acelerar a transição circular na Europa**, mas poderá tomar disposições para atividades de âmbito internacional numa base *ad hoc*.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

5. Assistência Técnica para Replicação (*Technical Assistance for Replication, TA-R*)

Q.187. Como utilizo o formulário de candidatura obrigatório SAP e OAG na Call TA-R?

As seguintes seções da Parte B da candidatura da *Call* não são aplicáveis a esta *Call* TA-R e, portanto, não precisam de ser preenchidas:

- 1.1 Antecedentes e objetivos gerais do projeto: instruções específicas para Natureza e Biodiversidade e Para Economia Circular e Qualidade de Vida
- 1.4 Conceito e metodologia: instruções específicas para Transição para Energias Limpas e para Economia Circular e Qualidade de Vida
- 6. Declarações: Maior taxa de financiamento

Todas as outras seções deverão ser preenchidas.

Q.188. Gostaríamos de basear a nossa proposta TA-R num projeto financiado pela UE que ainda está em execução. Isto é possível?

Pode submeter a sua proposta de TA-R enquanto o projeto anterior financiado pela UE ainda está em execução. No entanto, o projeto anterior deverá terminar antes da data de início do seu novo projeto TA-R.

Q.189. Os projetos de replicação (TA-R) podem ser aplicados em projetos *close-to-market*, procurando uma maior penetração no mercado? Ou estão mais focados em questões políticas?

Os objetivos dos projetos de Assistência Técnica LIFE – Replicação (TA-R) são facilitar a expansão ou a replicação de resultados financiados ao abrigo do programa LIFE ou, se for caso disso, para cumprir os objetivos do programa LIFE, no âmbito de outro programa financiado pela UE.

Portanto, a *Call* TA-R pode também ser adequada a projetos *close-to-market*. Uma proposta TA-R poderia abordar as fases adicionais necessárias para comercializar efetivamente o produto/serviço desenvolvido através de um projeto em linha com os objetivos LIFE (p. ex., desenvolvimento de estratégia empresarial, *business canvas*, aconselhamento, atividades de acompanhamento, estudo de mercado/viabilidade). É importante ressaltar que os projetos que já beneficiaram do apoio a projetos LIFE *Close-to-Market* não são elegíveis para financiamento ao abrigo desta *Call* TA-R.

Além disso, apenas propostas no domínio do “Ambiente” (ou seja, “Natureza e Biodiversidade” e “Circular Economia e Qualidade de Vida”) serão elegíveis para esta *Call*.

6. Subvenções de funcionamento (*Operating Grants, OG*)

Q.190. Quando é lançada a *Call* para *operating grants* (subvenções de funcionamento) LIFE? Qual é o prazo para submissão de propostas?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

A *Call* aberta às subvenções de funcionamento LIFE para organizações sem fins lucrativos será lançado em meados de abril 2024 no portal *Funding & Tenders* da Comissão Europeia. Este ano a *call* para propostas será articulada em 2 passos: a *call* para o Acordo-Quadro de Parceria (*Framework Partnership Agreement, FPA*), com limite a 5 de setembro, e a *call* para a convenção de subvenção específica (*Specific Grant Agreement, SGA*), com limite a 17 de setembro. Um calendário provisório para a *Call* e avaliação do SGA pode ser encontrado aqui: [LIFE – calls para propostas – Comissão Europeia \(europa.eu\)](https://europa.eu/life-calls-para-propostas)

Q.191. Qual é o calendário para a avaliação e Grant Agreement de convenções de subvenção LIFE? Vai ser semelhante ao dos anos anteriores?

O processo de avaliação vai começar em setembro e procurar-se-á notificar os candidatos dos resultados da avaliação em dezembro de 2024, para assinatura dos Grant Agreements o mais tardar até abril de 2025.

Q.192. Quais são os valores mais altos e mais baixos para subvenções?

O montante máximo que pode ser concedido pela UE por ano é de 700.000 euros por beneficiário, para uma percentagem máxima de 70% do total das despesas elegíveis. Para as organizações que tenham beneficiado de uma subvenção de funcionamento durante o ano financeiro anterior, o montante máximo JÁ NÃO se limita ao solicitado no ano financeiro anterior. Não existe um montante mínimo.

Q.193. Qual é a diferença entre o Framework Partnership Agreement (FPA) (Acordo-Quadro de Parceria) e o Specific Grant Agreement (SGA) (Convenção de Subvenção Específica)?

O FPA inclui um plano estratégico plurianual (dois anos que abrangem o exercício financeiro de 2025 e o exercício financeiro de 2026 das organizações), enquanto o SGA se foca nos objetivos, atividades e resultados do primeiro ano (o exercício financeiro de 2025 da organização), além de um orçamento detalhado. A descrição das atividades para o plano de trabalho do SGA pode ser extraída do plano estratégico do FPA.

Q.194. As propostas podem ser submetidas noutros idiomas para além do inglês?

Recomenda-se o preenchimento da parte técnica da proposta em inglês, embora as propostas possam ser submetidas em qualquer uma das línguas oficiais da UE. Note-se que o *Grant Agreement*, os ficheiros de gestão do projeto, as comunicações com o CINEA e os relatórios formais terão de ser em inglês.

Q.195. Os relatórios dos auditores que têm de ser submetidos no Registo de Participantes para avaliação da capacidade financeira podem ser apresentados noutros idiomas para além do inglês?

Sim, todas as línguas da UE são aceites, mas se estiverem disponíveis versões em inglês, por favor anexe-as também à candidatura. Os relatórios de auditoria podem ser submetidos como cópias certificadas. Uma tradução não tem de ser feita por um tradutor certificado.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.196. Qual é o orçamento para o período atual?

O orçamento indicativo atual é de 14.37M€ para o exercício financeiro de 2025.

Q.197. O que é preferível: permanecer num único objetivo (ambiente/natureza ou clima/ transição para energias limpas) ou abranger vários?

Não há preferência nesse aspeto; o que é importante é a qualidade da proposta, seja ela focada numa área ou abrangendo várias.

Q.198. A call menciona que deverá ser submetido o «relatório anual de atividades do ano anterior». Isto implica que o candidato deverá existir há pelo menos um ano?

Não. A ONG candidata deve submeter o seu último relatório de atividades para permitir a avaliação da sua elegibilidade. Se o candidato for uma entidade recém-criada com menos de um ano de existência, é aceitável que o relatório de atividades cubra menos de 12 meses. Isto aplica-se também a uma ONG criada por outra ONG existente como uma nova entidade jurídica.

Q.199. Para ONG recém-criadas com menos de um ano de existência, que tipo de documentos deveremos submeter em vez do Relatório Anual de Atividades e do certificado de auditoria?

Excecionalmente para novas entidades/redes, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. O plano de negócios da ONG (ou equivalente);
- b. No caso de circunstâncias excecionais, nomeadamente em relação a uma nova rede criada por organizações pré-existentes, a CINEA poderá conceder derrogação ao requerimento de documentos comprovativos referentes ao ano anterior e solicitar aos candidatos que demonstrem a sua capacidade financeira de qualquer outra forma, apresentando, por exemplo:
 - i. O orçamento provisório da ONG;
 - ii. Documentos comprovativos, como um extrato bancário adequado, uma declaração fiscal, um certificado das autoridades nacionais atestando que os encargos sociais foram pagos atempadamente, etc.;
 - iii. Se a ONG não puder apresentar nenhum destes, ou o resultado da análise não for satisfatório, a EASME poderá solicitar que a organização submeta uma garantia financeira fornecida por um banco ou instituição financeira aprovada. Alternativamente, uma ou várias das organizações membro fundadoras poderão atuar como fiador, após aceitação da Agência e verificação da sua viabilidade financeira (uma garantia financeira teria de ser submetida por este terceiro).

Q.200. O que se entende por estrutura e atividades que cobrem pelo menos três Estados-Membros da UE?

Os candidatos terão de demonstrar uma estrutura e atividades que cubram pelo menos três Estados-Membros da UE. Para tal, parceiros e membros devem estar formalmente



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

constituídos como pessoa jurídica. Parcerias, redes e membros devem ser representados por um conselho de administração, ou qualquer outro fórum administrativo, mandatado pelos seus membros para representar a rede a nível da UE. Os estatutos e/ou relatórios de atividades de filiações, parcerias ou redes servirão como prova da estrutura e das atividades que cobrem pelo menos três países (ver Critérios de elegibilidade da *call*).

Q.201. O facto de ter três escritórios em três Estados-Membros diferentes da UE é suficiente para cumprir o critério de elegibilidade?

De acordo com as regras da atual *call*, os candidatos devem demonstrar uma estrutura e atividades que abrangem pelo menos três Estados-Membros da UE. Isto pode ser demonstrado pelos seus estatutos ou qualquer outro documento oficial.

Q.202. Se uma organização candidata não tiver uma rede de membros, mas trabalhar com vários parceiros através de memorandos de entendimento ou outras formas de acordo, é elegível para a subvenção das ONG?

Apenas associações estruturadas ou redes legalmente registadas podem ser tidas em conta para as subvenções de funcionamento do LIFE. Se não existir uma relação estruturada entre o candidato e os seus parceiros, será difícil provar que estão vinculados. Um memorando não é tão vinculativo quanto os estatutos da organização. Por conseguinte, parece que a organização não cumpriria o critério de elegibilidade 5.

Q.203. Como podemos provar a dimensão europeia e a independência da nossa ONG?

É pedido que os candidatos forneçam documentos oficiais, como os estatutos da organização, que serão analisados para verificar a sua conformidade com os critérios de elegibilidade. Outras fontes podem ser consultadas, como o site da ONG e os relatórios de atividades.

Q.204. Uma organização sem fins lucrativos financiada por "entidades comerciais privadas" pode candidatar-se a financiamento?

Só seria elegível se a sua independência puder ser comprovada.

Q.205. Os membros da nossa rede são municípios locais. Somos elegíveis para a subvenção das ONG LIFE?

Se a sua rede for composta por autoridades públicas, como governos locais, regionais ou nacionais, a entidade não pode ser considerada independente das autoridades públicas e, como tal, não cumpre o critério de elegibilidade 2.

Q.206. Uma organização que faz parte de uma rede sem ser a sua coordenadora cumpre os critérios de elegibilidade?

Por favor, note que as parcerias, redes e associações devem ser representadas por um conselho de administração ou qualquer outro fórum administrativo mandatado pelos seus membros para os representar a nível da UE e que seja responsável pelas atividades da rede.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Se tiver dúvidas sobre a elegibilidade da sua organização, envie-nos um *email* com a informação/documentação relevante e tentaremos avaliar a elegibilidade da sua organização.

Q.207. É permitido apoio financeiro a terceiros? Existe um campo no formulário de candidatura parte B: "Financial support to third parties (if applicable)"

Não, o apoio financeiro direto a terceiros não é aplicável a *operating grants* (subvenções de funcionamento), conforme indicado na secção *Eligible Activities* da *Call*. Por favor, deixe essa secção vazia. A subcontratação é permitida, desde que as regras básicas de contratação sejam respeitadas (em particular a melhor relação qualidade/preço e a ausência de conflitos de interesses). As condições de aquisição da sua organização são a principal referência para a contratação.

Q.208. Os membros podem ser financiados? E quanto à subcontratação para membros?

A *Operating Grant* (subvenção de funcionamento) LIFE é uma subvenção para um único beneficiário. Apenas a ONG candidata, se selecionada, se tornará beneficiária da subvenção e poderá reclamar os custos relacionados com o programa de trabalho aprovado. Portanto, os custos incorridos por entidades afiliadas à ONG ou pelos seus membros não são elegíveis. Se, em determinadas circunstâncias, a ONG beneficiária subcontratar tarefas aos seus membros para implementar uma parte limitada do seu programa de trabalho, isso terá de ser suficientemente justificado. Em particular, as regras de contratação devem ser respeitadas: o contrato deve ser adjudicado à proposta que ofereça a melhor relação qualidade/preço ou o preço mais baixo, evitando conflitos de interesses, e isto deverá ser permitido/previsto no seu procedimento de contratação (ver também o *model framework partnership agreement*).

Q.209. Podemos incluir atividades que não estejam ligadas às políticas ambientais/climáticas?

Tais atividades não são relevantes para os objetivos desta *Call*, portanto em princípio não deverão ser inseridas na proposta.

Q.210. É possível para uma ONG candidatar-se quer à *Operating Grant* para ONG LIFE quer às *action grants* (subvenções de ação) LIFE?

É certamente possível que um beneficiário de uma subvenção de funcionamento de uma ONG se candidate a uma subvenção de ação. Contudo, por favor note que, se uma ONG receber uma subvenção de funcionamento e uma subvenção de ação, deverá garantir que os custos relacionados são mantidos separados, para que seja possível alegar despesas gerais sob a subvenção de ação. Veja Q/R abaixo.

Q.211. Se a ONG também for beneficiária de uma subvenção de ação, pode reclamar despesas gerais para esse projeto?

Caso a subvenção de funcionamento cubra apenas uma parte da atividade habitual do beneficiário, os custos indiretos ao abrigo da subvenção de ação LIFE podem ser considerados



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

elegíveis se o beneficiário conseguir demonstrar claramente que a subvenção de funcionamento não cobre quaisquer custos (incluindo despesas gerais) que possam ser reclamados no âmbito da subvenção de ação. Para comprovar isso, o beneficiário deverá:

- a. Utilizar uma contabilidade de custos analítica que permita separar todos os custos (incluindo despesas gerais) atribuíveis à subvenção de funcionamento e à subvenção de ação. Para esse efeito, o beneficiário deve utilizar códigos contabilísticos e alocações chave fiáveis para garantir que a alocação dos custos é feita de forma justa, objetiva e realista.
- b. Registrar separadamente: todos os custos incorridos com as subvenções de funcionamento (ou seja, pessoal, custos gerais de funcionamento e outros custos de funcionamento relacionados com a parte das suas atividades anuais habituais) e todos os custos incorridos com as subvenções de ação (incluindo os custos indiretos reais associados à ação).

Q.212. Como lidamos com atividades que se sobrepõem ao programa de trabalho de uma subvenção de ação?

As atividades não podem ser financiadas duas vezes; portanto, deve garantir que são planeadas e declaradas apenas uma vez (ou na subvenção de funcionamento ou na convenção de subvenção de ação e relatórios).

Q.213. A percentagem de financiamento da UE solicitada fará diferença na avaliação?

Há dois casos em que a taxa de financiamento da UE solicitada é tida em conta:

- a. Na avaliação da proposta face ao critério de classificação 3 (Recursos), particularmente a "adequação do orçamento e dos recursos e a sua consistência com o plano de trabalho";
- b. Em caso de dependência da ONG em relação à subvenção de funcionamento, para determinar a forma como a ONG está a abordar esta dependência.

Q.214. Como devemos estruturar a proposta para o SGA, por tema ou por tipo de atividade?

Isso pode ser feito como for mais conveniente; no entanto, é aconselhável seguir a mesma estrutura da proposta do FPA.

Q.215. Se o SGA 2024 for assinado no primeiro/segundo trimestre de 2025, as atividades implementadas desde janeiro de 2025 são elegíveis para financiamento?

Sim, se o exercício financeiro da ONG começar em janeiro. As subvenções de funcionamento cobrem o mesmo período do ano financeiro da ONG.

Q.216. É possível realizar atividades fora do país do candidato?

Sim, mas as atividades planeadas fora dos países da UE só são elegíveis para financiamento se proporcionarem valor acrescentado direto num ou mais Estados-Membros da UE para a implementação, atualização ou desenvolvimento da legislação ambiental e/ou climática da UE (incluindo a transição para energias limpas).



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.217. Que tipos de custos são elegíveis para subvenções de funcionamento LIFE?

[...] Os beneficiários só terão de declarar os custos de pessoal, não outros custos (viagens, subcontratação, equipamento, alugueres, etc.). Apenas os custos reais de pessoal são declarados por beneficiários de subvenções de funcionamento. É aplicada uma taxa fixa de 50% ao total dos custos diretos elegíveis com pessoal, para cobrir os outros custos em que a organização incorreu. Portanto, os custos totais elegíveis podem ser calculados como 1,50 x os custos elegíveis com pessoal de cada ONG. Portanto, os beneficiários têm de conservar apenas documentos comprovativos dos custos pessoais (registos contabilísticos relativos a custos de pessoal, folhas de vencimento, registos de horas, etc....) durante e após a implementação do SGA.

Q.218. Como a parte C diz respeito aos KPIs, poderiam talvez explicar como isto estará ligado aos relatórios?

Na fase de candidatura: Os KPIs da Parte C devem ser preenchidos pelos candidatos de ONGs no portal F&T. Para as ONGs financiadas, caso a sua proposta seja selecionada: nenhum relatório de KPI é necessário durante a execução do projeto. Será solicitado como parte do relatório final.

Q.219. Ao copiar o WP 2 para criar WPs adicionais, podemos apagar as instruções em todos os WPs copiados adicionalmente?

Por favor, não remova/apague as instruções, deve mantê-las.

Q.220. No modelo da parte B do SGA está indicado: "para cada *deliverable* terá de indicar o mês de vencimento e até quando se compromete a carregá-lo no Portal [...]". Isto também se aplica às subvenções de funcionamento?

Sim, isto também se aplica às subvenções de funcionamento. Será pedido que submeta os *deliverables* no prazo devido no portal F&T.

Q.221. Necessitaríamos de páginas adicionais para preencher corretamente o formulário de candidatura do SGA (parte B). Seria possível ter uma extensão no número de páginas?

No portal F&T as candidaturas devem respeitar o número máximo de páginas indicado na *Call*. Por favor, note que se tentar carregar a parte B (em PDF) com um número superior de páginas, o sistema apagará as páginas adicionais. Caso seja necessário, pode adicionar anexos, mas a informação mais relevante deverá ser encontrada na parte B.

Q.222. Dado que os custos totais elegíveis serão calculados como custos com pessoal + 50% para outros custos, como será adaptado o procedimento de auditoria? Quais seriam os documentos necessários a serem mantidos para justificação dos custos incorridos: p. ex., folhas de horas, faturas?

Desde que passámos a reembolsar com base nos custos com pessoal, apenas deverão ser mantidos os documentos comprovativos relativos a esses custos (registos contabilísticos



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

relativos a custos com pessoal, folhas de vencimento, folhas de presença, etc....). A taxa fixa de 50% cobrirá todos os outros custos (viagens, equipamento, alugueres, assistência externa, etc.) e não são necessários documentos comprovativos para os mesmos.

Q.223. Nos formulários de candidatura do SGA é solicitado o número do contrato do FPA associado. Que número deverá ser inserido?

Ao candidatar-se a um FPA, receberá um número de identificação semelhante ao seguinte: SEP-210770000. Claro que os números serão diferentes, uma vez que são únicos para cada proposta. Por favor, inclua os 9 dígitos da candidatura FPA (sem "SEP") nesse campo da candidatura SGA.

Q.224. Na secção 2 do formulário de candidatura Parte B do SGA, é pedido que se forneça uma lista de *deliverables* associados a cada WP e que se especifique o seu nível de divulgação. Qual é a diferença entre as opções fornecidas?

No portal, o nível de divulgação dos *deliverables* varia de público (PU) para classificado da UE. Contudo, por favor note que os níveis de divulgação [R-UE/EU-R — Classificado UE], [C-UE/EU-C — Classificado UE], [S-UE/EU-S — Classificado UE] referem-se à Decisão da Comissão 2015/444, de 13 de março de 2015, relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da UE. Esses níveis de divulgação não deverão ser utilizados para o programa LIFE.

Deliverables com nível de divulgação PÚBLICO (PU) serão publicados no *Portal Funding and Tender*.

Se os seus *deliverables* tiverem algum grau de confidencialidade, poderá querer marcá-los com o nível de divulgação SENSÍVEL (SEN). Esses *deliverables* não serão publicados.

Q.225. Na descrição de cada *work package* temos de incluir um sumário (visão geral concisa) de todas as atividades incluídas no *work package*?

Não tem de incluir um sumário antes da descrição das atividades. Para cada atividade (T.1, T.2, etc.) deverá fornecer uma descrição que inclua meios, produtos, resultados, etc. As atividades podem ser mais detalhadas na candidatura SGA.

Q.226. É possível organizar os WP por tema ou tipo de atividade em vez de por áreas políticas?

Os *work packages* não têm necessariamente de corresponder a áreas políticas. Também podem ser organizados por tipo de atividade, conforme convier. Contudo, deverá procurar usar a mesma abordagem usada para a candidatura FPA (agora o seu plano de trabalho FPA).

Q.227. Na seção 2.2. '*Work packages* e atividades - Canais e meios' deveremos incluir uma lista das estruturas (p. ex., a nossa rede) e instrumentos (p. ex., redes sociais, *website*) e especificar como os utilizaremos, ou descrever o processo de como a atividade será implementada?



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Depende da atividade: para as atividades de advocacia, por exemplo, deverão descrever os canais (p. ex., participação em grupos de peritos, em consultas públicas, etc.), enquanto, para as atividades de comunicação poderão apresentar as diferentes ferramentas e meios de comunicação (boletins informativos, artigos em jornais, redes sociais, etc.) e também deverão descrever como a atividade será implementada para atingir os objetivos propostos.

Q.228. Podemos modificar a estrutura fornecida do modelo de candidatura e adaptá-la ao nosso próprio WP? Ou devemos respeitar as tarefas padrão do WP?

No modelo de *work package* 1 está o desenvolvimento organizacional para todos os candidatos. O WP2 e os seguintes tratam de todas as outras atividades, que geralmente estão relacionadas com políticas. Depois podem estruturar as tarefas em cada WP, inclusive WP1, como preferirem.

Q.229. As pessoas singulares que “trabalhem sob contrato direto distinto do contrato de trabalho” podem ser contratadas através de uma empresa de consultoria (própria) ou são consideradas subcontratantes? Na verdade, muitas vezes os consultores que desempenham tarefas equivalentes a empregados têm as suas próprias empresas por razões fiscais e legais.

A organização pode contratar consultores que tenham a sua própria “empresa” (através de um contrato de trabalho específico), no entanto, para considerar estes custos como “pessoal”, estes consultores têm de ser trabalhadores independentes e a sua empresa ser um empresário em nome individual /pessoa única (ou seja, não separa legalmente a pessoa singular da mesma como acontece com a S.A. ou LDA, por exemplo). Em todos os outros casos, em que uma empresa de consultoria tenha uma forma diferente, os custos são de subcontratação (assistência externa) e os critérios básicos de relação custo-benefício e ausência de conflito de interesses deverão ser cumpridos.

Q.230. Como devemos preencher o formulário B da candidatura no que diz respeito às atividades de RH, política salarial, atualização de procedimentos financeiros, atualização da política de viagens, etc.?

Podem estruturar a proposta como preferirem, porém, deverão apresentar a política salarial, atualização dos procedimentos financeiros, e atualização da política de viagens na secção de desenvolvimento organizacional (de acordo com as necessidades da organização).

Q.231. Seria aceitável se, durante a implementação do plano de trabalho, nos desviássemos do compromisso que assumimos no documento (por exemplo atrasássemos ou trocássemos as ações que planeamos realizar nos anos mencionados? P. ex., concluir uma ação planeada para 2026 em 2025 e concluir uma ação para 2025 em 2026)?

Existe alguma flexibilidade, desde que as ações sejam concluídas dentro do prazo do FPA, mas não há flexibilidade no orçamento (ou seja, o orçamento de cada ano deverá ser totalmente gasto durante esse ano e não pode ser transferido. Portanto, deverão procurar planejar o mais realisticamente possível e ajustar o plano SGA todos os anos.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.232. O que se entende por 'atividade em curso'? Uma atividade baseada em ações de anos anteriores é considerada uma 'atividade em curso'?

Não, não seria considerada uma atividade em curso. Uma atividade em curso é uma atividade cuja implementação já foi iniciada, e não uma atividade que se baseia em atividades anteriores.

Q.233. O montante total dos custos de taxa fixa é calculado no relatório final? Esses custos precisam ser relatados item por item no relatório final?

É calculado para o orçamento provisório no momento da preparação da subvenção e calculado para o pagamento final com base nos custos de pessoal finais aprovados. Os custos incluídos na taxa fixa não precisam de ser discriminados.

Q.234. As contribuições financeiras de terceiros incluem as contribuições de doadores privados (fundações privadas, particulares, empresas, etc.) para os quais ainda não temos contratos assinados? Podemos incluir contribuições que esperamos de terceiros, mesmo que ainda não tenhamos 100% de certeza de que serão garantidas?

Sim, deverá incluir o cofinanciamento esperado, mesmo que ainda não esteja totalmente garantido. Isto será corrigido dentro do orçamento SGA de cada ano.

Q.235. Rendimentos gerados pelas atividades: são rendimentos das atividades comerciais? Os concursos da UE estão incluídos nesta categoria?

Inclui atividades comerciais, mas não o financiamento da UE.

Q.236. Qual é a variação permitida entre os valores que apresentamos nos SGAs individuais? Até que ponto estamos vinculados ao valor que mencionamos no "valor da subvenção solicitada"? Existe uma percentagem máxima de variação?

O financiamento anual individual SGA solicitado deverá ser limitado a 1/3 do financiamento FPA total solicitado, caso contrário poderemos incorrer num financiamento insuficiente para todas as ONG ou, pelo contrário, num excesso do orçamento autorizado que será perdido para o próximo ano. Por isso, pedimos-lhe que planeie cuidadosamente o financiamento da UE solicitado, embora seja inevitável alguma aproximação.

Q.237. Seremos obrigados a solicitar o montante de 50% dos custos não relacionados com pessoal, ou poderíamos aumentar os custos com pessoal versus custos não relacionados com pessoal?

Não, isso não é possível. A taxa fixa, que deverá cobrir todos os custos não relacionados com o pessoal, é calculada como 50% dos custos com pessoal para todos os beneficiários.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Q.238. Como relatamos custos não relacionados a pessoal? Necessitamos de apresentar provas das despesas incorridas?

Não terão de relatar custos não relacionados com pessoal, e nenhuma evidência além da relacionada ao pessoal (p. ex., folhas de horas, folhas de pagamento) será solicitada.

Q.239. Existe um nível de flexibilidade que nos permita transferir até 20% entre categorias orçamentais, como aconteceu com anteriores OGS LIFE (Operating Grants, subvenções de funcionamento)?

A lógica mudou, uma vez que existe apenas uma categoria de custos (pessoal), tanto a nível da proposta como a nível da comunicação, pelo que não haverá necessidade de apresentação de relatórios sobre outras categorias de custos nem sobre transferências orçamentais. A subvenção final será calculada com base nos custos elegíveis, que serão, em todos os casos, custos de pessoal + 50% dos custos de pessoal. Os custos não relacionados com pessoal não serão comunicados nem verificados.

Q.240. Quando será lançada a próxima Call FPA?

O convite para FPA é plurianual, portanto não haverá Calls FPA antes de 2027. As Call restritas para SGA anuais são lançados todos os anos e visarão apenas parceiros FPA selecionados. Portanto, se a sua organização não for selecionada na call FPA deste ano, terá de esperar pela próxima call, que será em 2027.

Q.241. Como podemos correlacionar Tarefas com os Deliverables (produtos/resultados) se o número de Tarefas excede em muito o limite do número de deliverables (10-15)?

Se as limitações indicadas parecerem demasiado restritivas, poderá exceder o número de deliverables, e isso não terá impacto na avaliação da sua candidatura.

Q.242. Como procedemos ao cálculo do salário?

Por favor, ver abaixo (extrato do *Model Grant agreement*):

Os custos de pessoal do LIFE OG ONG são elegíveis se cumprirem as condições gerais de elegibilidade e estiverem relacionados com pessoal que trabalha para o beneficiário ao abrigo de um contrato de trabalho (ou ato de nomeação equivalente) e afetado às atividades relacionadas com o programa de trabalho. Devem limitar-se aos salários, contribuições para a segurança social, impostos e outros custos associados à remuneração, se resultarem da legislação nacional ou do contrato de trabalho (ou ato de nomeação equivalente) e ser calculados com base nos custos efetivamente incorridos, de acordo com o seguinte método: {taxa diária para a pessoa multiplicada pelo número de dias equivalentes de trabalho na ação (arredondado para o meio-dia mais próximo)}. A taxa diária deve ser calculada como: {custos anuais de pessoal para a pessoa divididos por 215} O número de dias equivalentes declarados para uma pessoa deve ser identificável e verificável. O número total de equivalentes-dias declarados nas subvenções da UE, para uma pessoa durante um ano, não pode ser superior a 215'.



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

Caso a pessoa não trabalhe a tempo integral, os 215 dias serão calculados proporcionalmente ao fator tempo de trabalho (ex.: para 50% será 107,5 em vez de 215). Se o tempo for registado em horas, estas deverão ser convertidas em equivalentes diários, em conformidade com as orientações do *Annotated Grant Agreement*.

Q.243. Planeiam publicar alguma Call à apresentação de propostas num futuro próximo? Se sim, quando?

A próxima *Call* aberta à apresentação de propostas para subvenções de funcionamento LIFE será lançada em 2027. As atuais *calls* FPA e SGA visam selecionar e financiar parceiros de acordo-quadro para os anos financeiros de 2025-2026.

Q.244. Se estivermos envolvidos numa subvenção de ação, os WPs deverão mencionar as atividades que iremos realizar no âmbito de outras ações financiadas pela UE? Ou deveria haver uma separação estrita?

No plano de trabalho para subvenções de funcionamento, deverá incluir apenas atividades elegíveis para subvenções de funcionamento, pelo que não deverão ser incluídas outras atividades financiadas por outras subvenções. Contudo, se algumas novas atividades elegíveis se basearem num projeto financiado por outro programa ou vertente, o projeto pode ser mencionado, mas deve ser aplicada uma separação clara, para evitar o duplo financiamento.

Q.245. Temos de enviar currículos de funcionários com a nossa candidatura?

Não. Os currículos serão solicitados apenas em caso de dúvida durante o processo de avaliação.

Q.246. A nossa organização é uma ONG, os nossos principais objetivos são no campo ambiental e gostaríamos de submeter uma proposta. Podem aconselhar-nos para a submissão de uma candidatura?

Encontrarão a informação relevante para se candidatarem a financiamento aqui: https://cinea.ec.europa.eu/life/life-Calls-proposals_en

Como ONG, poderá querer candidatar-se a subvenções de ação (projetos) ou subvenções de funcionamento para entidades sem fins lucrativos. Por favor, verifiquem cuidadosamente os critérios de elegibilidade antes de se candidatarem, para verificar a conformidade da sua organização com os requisitos das *Calls*.

Q.247. Como a nossa organização está atualmente a utilizar aproximadamente 80% da subvenção de funcionamento para cobrir custos de pessoal, os custos de pessoal também podem ser cobertos pela taxa fixa? O que acontece se não gastarmos toda a taxa fixa noutros custos?

Se os custos elegíveis da sua organização forem constituídos em grande medida por custos de pessoal, a taxa fixa será certamente vantajosa para a organização. De facto, a partir de agora os custos elegíveis serão calculados como custos de pessoal x 1,5. A taxa fixa será calculada como 50% dos custos totais de pessoal e cobrirá todos os outros custos (incluindo



The LIFE CAP PT II project has received funding from the LIFE Programme of the European Union.

alugueres, viagens e subsistência, equipamento e amortização, subcontratação e outros custos diretos). Esta taxa fixa não será comunicada nem verificada. No entanto, por favor note que os custos de pessoal serão sujeitos a escrutínio durante a avaliação, a monitorização e a avaliação do relatório final (após cada SGA anual) e sujeitos a evidências de apoio para pagamentos, como folhas de pagamento e folhas de horas.

Q.248. Precisamos de preencher a secção *Milestones* no modelo de proposta de SGA?

A secção relativa às *milestones* não tem de ser preenchida, uma vez que não é obrigatória para as subvenções de funcionamento. Por favor, forneça apenas *deliverables* em cada WP.

Mais informações:

life@apambiente.pt | 214 709 921; 214 721 455

A Equipa Técnica LIFE CAP PT II

Disclaimer

Este documento inclui perguntas e respostas, identificadas com "**cor azul**", do documento "Frequently Asked Questions" (atualizado a 20/06/2024), publicado pela CINEA (Comissão Europeia), na página LIFE - Support for applicants, © União Europeia, 1995-2024. Esse documento foi utilizado sob licença CC BY 4.0. Tradução livre, com supressões e adaptações indicadas no texto. A numeração das perguntas é sequencial, não correspondendo à do documento original.

--

*This document includes questions and answers, identified with "**blue colour**", from "Frequently Asked Questions" (updated on 20/06/2024), published by CINEA (European Commission), in LIFE - Support for applicants, © European Union, 1995-2024. This document was used under CC BY 4.0 license. Free translation, with suppressions and adaptations indicated in the text. The numbering of the questions is sequential, and it does not correspond to the original document.*

--

Co-funded by the European Union. Views and opinions expressed are however those of the authors only and do not necessarily reflect those of the European Union or CINEA. Neither the European Union nor the granting authority can be held responsible for them.